

ACTA N.º 17/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 17 horas e 24 minutos

No dia dezoito do mês de Abril de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|---|-------------------------------|
| | Câmara Municipal Presidência/Vereação | | |
| | Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores | | |
| 1 | Aprovação da acta da reunião anterior | | |
| 2 | Em defesa do cidadão na transição para TDT | | ANMP |
| | Departamento Municipal Administrativo e Financeiro | | |
| | Apoio Jurídico | | |
| 3 | Legislação síntese | | |
| 4 | Inspecção Ordinária Sectorial ao Município de Benavente / Acções administrativas especiais de pretensão conexa com actos administrativos interposta pelo Ministério Público junto do Tribunal | Informação do A.J n.º 31/2011, de 12 de Abril | Câmara Municipal de Benavente |

| | | | |
|----|--|--------------------------------|--|
| | Administrativo e Fiscal de Leiria – Proc. n.ºs 266/11.0BELRA, 271.11/0. BELRA, 275/11.0 BELRA e 400/11.0 BELRA | | |
| | Gestão e Controle do Plano e Orçamento | | |
| 5 | 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano | | |
| | Inventário e Cadastro | | |
| 6 | Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2010 | | |
| | Subunidade Orgânica de Contabilidade | | |
| 7 | Resumo Diário de Tesouraria | | |
| | Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças | | |
| 8 | Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação | 08/2011, de 07.04 | Junta de Freguesia de Barrosa |
| 9 | Comunicação de horário de funcionamento | Reg. 4842, de 17.04.2011 | Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira |
| 10 | Ocupação de espaço público / esplanada | Proc. 509/2011, de 28.03 | João Vicente Vaz Castelino |
| | Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos | | |
| | Subunidade Orgânica de Património | | |
| 11 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 de 19/07 | | Júlio Francisco das Neves, casado com Celisa de Jesus Prior no regime de comunhão de adquiridos |
| 12 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 de 19/07 | | Jerónimo Ferreira Primor, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Rodrigues Primor e |

| | | | |
|----|--|---------------|--|
| | | | de Maria da Luz Patrício Ferreira |
| | Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes | | |
| | Apoio Administrativo às Obras Municipais | | |
| 13 | Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na rua Lagoa das Bruxas – Samora Correia - Conta da Empreitada / A conhecimento | 4.1.1/18-2008 | CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA |
| 14 | Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Benavente – Fase II” - Conta da Empreitada / A conhecimento | 4.1.1/17-2008 | CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA |
| 15 | Empreitada de: “Movimentação de terras na Pista de Pesca Desportiva do Sorraia – Benavente” - Conta da Empreitada / A conhecimento | 4.1.2/01-2010 | PINGUELO & MARTINS – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. |
| 16 | Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da freguesia de Benavente – 3.ª Fase” - Conta da Empreitada / A conhecimento | 4.1.1/11-2009 | GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda. |
| 17 | Empreitada de: “Campo de Futebol da Murteira – Arrelvamento Sintético” - Recepção Definitiva / Cancelamento de garantia bancária e restituição de quantias retidas | 4.1.1/07-2004 | Consórcio TECNOVIA AÇORES. LDA / LUSIFOR, LDA |
| | Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento | | |
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | |
| 18 | Licenciamento de Obras | 591/2009 | Silvex, S. A |
| 19 | Autorização Municipal | 250/2011 | Telcabo, Lda. |
| 20 | Certidão de destaque | 313/2011 | Adriano Alves Henriques |
| 21 | Loteamentos Urbanos | 4/2007 | Carlos Manuel Oliveira Ferreira |
| 22 | “ “ | 1587/2010 | 4 Mundos Imobiliária, Lda. |
| 23 | Averbamentos – A conhecimento | 174/206 | Nuno Miguel Costa |

| | | | |
|---|---|---|--|
| 24 | “ “ | 747/2008 | Olival Renata Ferraz Silva Feitor |
| 25 | Reclamações | 1765/2010 | Leonilde Maria Hipólito José |
| 26 | Autorização de Utilização | 1604/2010 | Dumitru Badea |
| 27 | Ordenamento de trânsito | 1356/2009 | Joaquim Salvador Rodrigues de Oliveira |
| 28 | “ “ | 1811/2008 | Executivo – Vereador Miguel Cardia |
| 29 | “ “ | 366/2011 | Agrupamento de Escolas de Samora Correia |
| Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo | | | |
| Educação | | | |
| 30 | Refeições servidas aos alunos da EB1 e Jardim de Infância de Foros da Charneca – Mês de Março | Informação DMCET 37/2011, de 12 de Abril | |
| 31 | Período destinado às intervenções dos membros da Câmara | | |
| 32 | Período destinado às intervenções dos munícipes | | |
| 32 | Aprovação de deliberações em minuta | | |

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|----------|---|
| 1 | Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da acta da reunião extraordinária Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Subunidade Orgânica de Património | | |
| 2 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho | | Germano Augusto Teixeira na qualidade de procurador Leonel |

| | | |
|---|--|--|
| | de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Ferreira da Silva casado com Elisabete Maria Rebelo Teixeira da Silva no regime de comunhão de adquiridos |
| 3 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Engidifica – Edificações Fiscalização e Gestão de Obras, Lda. |
| 4 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Maria João Andrade, advogada e na qualidade de mandatária de Manuela Duarte Oliveira da Silva, divorciada, e Márcio João Coelho dos Santos, solteiro maior |

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Miguel António Duarte Cardia, por motivos de saúde.

«O Senhor Presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se igualmente a ausência dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta acta se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião extraordinária, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião extraordinária, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – EM DEFESA DO CIDADÃO NA TRANSIÇÃO PARA TDT

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a Senhora Vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.

Assunto: A ANMP discorda da forma como tem sido conduzido o processo de transição do Serviço de Teledifusão Analógica para o da Televisão Digital Terrestre, que, não sendo da iniciativa dos utentes, os poderá obrigar a um gasto para manter o serviço que actualmente lhes é prestado, e que poderá ser muito significativo para os agregados com menores rendimentos.

Os cidadãos usavam uma tecnologia que lhes propiciava a captação do serviço de televisão, e agora, para acederem ao mesmo serviço, serão obrigados, sem qualquer alternativa, a despendem uma quantia que, para determinados estratos populacionais, é com certeza muito relevante, podendo mesmo chegar aos 200 euros. E de onde resultará, certamente, que muitos que vão ficar sem serviço de televisão.

Num procedimento sem qualquer outra opção: ou se transita para a nova tecnologia, ou fica-se sem televisão, entende a ANMP que este processo não configura qualquer necessidade fundamental para os portugueses, enquanto não acautela os interesses dos cidadãos. Aliás, sublinhe-se, os benefícios que lhes serão conferidos são diminutos.

Por outro lado, do nosso ponto de vista, este processo de transição da televisão analógica para a televisão digital não constitui, bem pelo contrário, uma prioridade nacional. Mas já parece constituir-se como uma prioridade para as empresas, que são privilegiadas nos seus negócios, também desta vez e nesta ocasião, potenciando ainda mais os seus lucros já faraónicos.

E não se invoquem as obrigações para com a União europeia neste domínio, porque tal invocação é insuficiente. Com a grave crise que grassa pelo país, será que o que preocupa as instituições comunitárias é a televisão digital terrestre?

É assim, neste entendimento, que se defende a suspensão, por parte do Governo, desta forma injusta de fazer as coisas, que coloca em causa os direitos dos consumidores. Quando a obrigação do Governo é, antes, alcançar uma solução que defenda esses mesmos consumidores.

Tendo o Estado tornado obrigatória a transição para este novo modelo, e atendendo aos valores envolvidos, julga-se ser estrito dever do Estado compensar os cidadãos mais desfavorecidos, de forma total, dos custos que estes suportarão com a adaptação ao novo sistema. E tal poderá ser feito, se assim for entendido por conveniente, com recurso às receitas provenientes da Contribuição para o Audiovisual, uma contribuição que, não é demais salientá-lo, são os portugueses que pagam na factura eléctrica.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE questionou, se havia concordância e solidariedade com a posição tomada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses relativamente ao processo que é imposto aos cidadãos, sendo que muitos deles não deviam ser obrigados a adquirir algo que resulta duma decisão que não tem a ver com o seu próprio interesse.

Propôs, que se assim for, a Câmara Municipal delibere no sentido de se solidarizar, manifestando a sua discordância com aquele processo de transição e solicitando ao Governo que toma as medidas adequadas, de forma a poder compensar os cidadãos mais desfavorecidos, que não podem ficar excluídos de ver televisão em Portugal, por não terem dinheiro para adquirir o novo aparelho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 7 A 13 DE ABRIL DE 2011 E

RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 32/2011, de 13 de Abril

Portaria n.º 146/2011, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no D.R. n.º 69, Série I de 7 de Abril: Define e regulamenta os cursos de cuja frequência com aproveitamento depende, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o exercício de cargos de direcção superior e intermédia ou equiparados nos serviços e organismos da administração pública central, revogando a Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro (**DMAF, DMGARH**);

Portaria n.º 147/2011, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no D.R. n.º 69, Série I de 7 de Abril: Define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça e fixa os períodos, os processos e outros condicionamentos para a época venatória 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014 (**DMAF, SOTL**);

Aviso n.º 8541/2011, do Ministério das Finanças e da Administração Pública - Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., publicado no D.R. n.º 69, Série II de 7 de Abril: Publicação da taxa de juros para o mês de Abril (**PC, DMAF, GGCP**);

Aviso n.º 8542/2011, do Ministério das Finanças e da Administração Pública - Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., publicado no D.R. n.º 69, Série II de 7 de Abril: Publicação da taxa de juros para o mês de Abril (**PC, DMAF, GGCP**);

Lei n.º 8/2011, da Assembleia da República, publicado no D.R. n.º 71, Série I de 11 de Abril: Procede à 1.ª alteração à Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, à 12.ª alteração ao Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, e à 1.ª alteração à Lei n.º 8/2007, de 14 de Fevereiro, que procede à reestruturação da concessionária do serviço público de rádio e de televisão, transpondo a Directiva n.º 2007/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Dezembro (**PC, GAP, AJ, DMAF**);

Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, publicada no D.R. n.º 71, Série I de 11 de Abril: Cessaçã o da vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março, que «[e]stabelece o regime da autorização da despesa inerente aos contratos públicos a celebrar pelo Estado, institutos públicos, autarquias locais, fundações públicas, associações públicas e empresas públicas» (**PC e restantes membros da CMB, GAP, AJ, DMAF, DMGARH, SOCA, SOC, DMOMASUT, DMOPPUD, SOOP, GGCP ENG.ºS.**);

Decreto-Lei n.º 52/2011, do Ministério da Justiça, publicado no D.R. n.º 73, Série I de 13 de Abril: Altera o Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, e o Código do Processo Civil (**DMAF; DMGARH; AJ; Execuções Fiscais**);

Decreto-Lei n.º 53/2011, do Ministério da Justiça, publicado no D.R. n.º 73, Série I de 13 de Abril: Altera o Código das Sociedades Comerciais quanto à informação exigível em caso de fusão e cisão e transpõe a Directiva n.º 2009/109/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro, no que respeita aos requisitos em matéria de relatórios e documentação em caso de fusões ou de cisões (**DMAF; DMGARH; AJ; Património; SOP**);

Aviso n.º 8953/2011, da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E, publicado no D.R. n.º 73, Série II de 13 de Abril: Informa a entrada em vigor, a 1 de Abril de 2011, do acordo quadro de cópia e impressão (**S. Compras**);

Aviso n.º 8954/2011, da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E, publicado no D.R. n.º 73, Série II de 13 de Abril: Informa a entrada em vigor, a 1 de Abril de 2011, do acordo quadro de papel, economato e consumíveis de impressão (**S. Compras**).

Ponto 4 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA SECTORIAL AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / ACÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA – PROC. N.ºS 266/11.0BELRA, 271.11/0. BELRA, 275/11.0 BELRA E 400/11.0 BELRA

Informação n.º 31/2011, de 12 de Abril

É consabido que o Município foi alvo de acção de inspecção ordinária sectorial por parte Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL).

i) Da Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Benavente

Essa acção inspectiva ocorreu de 8 de Outubro de 2007 a 6 de Fevereiro de 2008.

A 26 de Setembro de 2008, a IGAL, através do ofício n.º 7257 datado de 24 de Setembro remeteu ao Presidente da Câmara Municipal fotocópia do Relatório da acção inspectiva.

Através do dito ofício foi conferido um prazo de 15 dias para a Câmara Municipal pronunciar sobre o teor do Relatório. Esse prazo teria o seu termo em 17 de Outubro de 2008.

Neste enquadramento iniciaram os serviços os trabalhos de preparação da resposta a dar à IGAL, sendo que tal trabalho acompanhado pelo Mui Ilustre Dr. Marino Vicente, Advogado.

Em 13 de Outubro de 2008, na reunião ordinária da Câmara Municipal foi presente o documento “*Pronúncia sobre o Relatório da Acção de Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Benavente, efectuada pela IGAL.*”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pronúncia. – Anexa-se documento e respectiva cópia de parte de acta da aludida reunião – Doc.1.

Na mesma reunião o Presidente do órgão deu conhecimento que havia sido remetida ao Presidente da Assembleia Municipal de Benavente uma fotocópia do Relatório e também do documento de pronúncia.

Em 14 de Outubro de 2008, através do ofício 9388 datado de remeteu-se ao Sr. Inspector-Geral da Administração Local a pronúncia ao Relatório.

A 21 de Outubro de 2010, a IGAL, através do ofício n.º 5635 datado de 19 de Outubro – recepcionado a 21 do mesmo mês - **remeteu ao Presidente da Câmara Municipal** “*fotocópia dos Pareceres e do Despacho que neles recaiu*”. Ou seja: foi remetida fotocópia do “projecto de Parecer Final relativo ao processo de Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Benavente, da autoria da Inspectora Maria Flora Veríssimo E. Almeida e fotocópia do Parecer **Final n.º 55/2009**, da autoria do Sr. Inspector- Geral da IGAL, Orlando dos Santos Nascimento, o qual obteve despacho

concordante do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, de 15 de Julho de 2209 – Doc.2.

Em 21 de Outubro de 2009, através do ofício n.º 9772, a Câmara Municipal deu conhecimento ao Presidente da Assembleia Municipal de Benavente deste documento e respectivo despacho.

Por via do aludido Parecer Final n.º 55/2009, o Sr. Inspector-Geral da IGAL veio a propor a participação ao Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para interposição de acção administrativa especial de declaração de nulidade quanto aos processos obras particulares

274/2004, cujo titular é Roque & Soares – Construções Civis, Lda.:

“(…) uma vez que a deliberação da Câmara Municipal de Benavente de 05/09/2005 que aceitou a apresentação do projecto de arquitectura nas condições propostas pelo requerente e os despachos do Vereador com competência delegada, Miguel Cardia, relativos aos actos de aprovação do projecto de arquitectura e de licenciamento final, datados de 07/10/2005 e de 27/12/2007, são nulos por força do disposto na alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por violar os artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º, n.ºs 1 e 3 e 84.º-A, n.ºs 4 e 5, todos dos Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente; (…)”

67/2005, cujo titular é Carlos Manuel Duarte Boloca e cônjuge

“(…) para legalização de moradia, uma vez que a deliberação da Câmara Municipal de 05/12/2005, que aprovou o projecto de arquitectura e despacho do Vereador com competência delegada, Miguel Cardia, de 21/12/2005, que aprovou os projectos de especialidade e licenciou a fina o processo, são nulos nos termos do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e na alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por violação do artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, quanto à área total do terreno onde se insere a construção; (…)”

72/2006, cujo titular é Construbena – Construção Civil e obras Públicas, Lda.:

“(…) uma vez que os despachos do Vereador, Miguel Cardia, de 17/11/2006 e 11/01/2007 que aprovaram, respectivamente, o projecto de arquitectura e o licenciamento final, são nulos por força do disposto no artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e na alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por terem sido proferidos em violação do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, no que respeita à altura média e dominante das construções vizinhas; (…)”

4/2007, cujo titular é José Porfírio Moura Cavaco Guerreiro

“(…) uma vez que os despachos de 23/04/2007 e 21/09/2007 do Vereador, Miguel Cardia, que aprovaram o projecto de arquitectura e o licenciamento final, são nulos por força do disposto no artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e na alínea a) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por terem sido tomados em violação dos artigos 12.º, n.º 1 e 84.º-A do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, por apresentar altura substancialmente superior às construções vizinhas;

(…).”

ii) Do PA 48/09 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Ministério Público

Em 30 de Outubro de 2009, através do ofício n.º 478/09 no PA n.º 48/09, o **Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, tendo por base a participação da IGAL fundada no Parecer Final n.º 55/09 e projecto de parecer que o sustentou, conferiu à Câmara Municipal **um prazo de 30 dias para se pronunciar** “sobre a matéria participada (...) e sobre eventuais procedimentos que tenha encetado, ou entenda a vir a encetar, com vista à regularização de cada uma dessas situações.”

Cumprindo o despacho do Presidente da Câmara Municipal, suscitou-se também nesta sede a intervenção do Exmo. Dr. Marino Vicente.

Em 30 de Novembro de 2009, a Câmara Municipal, em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pelo TAFL, disse:

“Sobre a questão em assunto, relativa aos processos de obras n.ºs 274/2004, 67/2005, 72/2006 e 4/2007, cuja legalidade é questionada pela IGAL, oferece-nos dizer o seguinte:

a) *Reitera-se tudo o que expendeu perante a IGAL em sede de contraditório;*

b) *Entendemos que os argumentos aí aduzidos infirmam adequadamente a posição, quanto a nós descontextualizada, assumida pela IGAL;*

c) ***De qualquer sorte, podemos entretanto adiantar que está em curso um procedimento de alteração aos art.ºs art 10.º, n.º 1, al.ª b), e 12.º, n.º 1, do Regulamento do PDM, aberto ao abrigo do art 93.º, n.º 2, al.ª a), do RIGT, por deliberação de 16/02/2009 da Câmara Municipal (...), tendo já decorrido o período de participação pública a que se reporta o art 77, n.º 2, e sido concluída a elaboração do projecto de alteração (...), a que se seguirá o agendamento da conferência de serviços a que alude o art 75.º-C, aplicável ex vi do art 96.º, n.º 2 (todas as normas citadas são do RIGT);*** [Negrito nosso.] [Juntam-se em anexo os documentos citados nesta alínea – Docs. 3, 4 e 5]

d) *Como se colhe do texto anexo, as alterações em referência, passados que já vão 14 anos desde a sua entrada em vigor, para além de darem resposta à efectiva necessidade de actualização de prescrições do PDM cuja rigidez, indutora de interpretações redutoras, se salda em prejuízo da evolução social e económica que se regista na população residente nas delimitadas zonas abrangidas, permitirá superar também as alegadas inconformidades que, segundo a IGAL, se registariam no processos de obras n.ºs 274/2004, 72/2006 e 4/2007;*

e) *Quanto ao processo de obras n.º 67/2005, cremos que a diferença que se registre na área do terreno justifica a margem de tolerância que o próprio legislador mostrou acolher, como procurámos evidenciar em sede de contraditório;*

f) *No entanto vamos tomar a iniciativa de instar o proprietário a adquirir os 500 m2 que permitiriam atingir a área de 10.000 m2;*

g) *Mesmo que não se perfilhe o entendimento que aqui reiteramos sobre os processos de obras em referência, o certo é que se nos afigura, aliás dentro do princípio que se extrai do art 106.º, n.º 2, do RJUE, que seria de todo justificável, nomeadamente em termos de proporcionalidade e razoabilidade, que fosse concedido algum tempo para que pudessem ser superadas as questões supra sintetizadas.”*

Em 9 de Dezembro de 2009 o TAFL solicitou novamente informação sobre “qual o período de tempo que previsivelmente considera ser necessário para que possam ser superadas as questões suscitadas”.

Em 30 de Dezembro de 2009 remetemos o ofício n.º 11568, com o seguinte teor:

“Sobre o pedido de informação formulado através do ofício mencionado em epígrafe, oferece-nos dizer o seguinte:

a) *No que toca à proposta de alteração do Regulamento do PDM de Benavente, e na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em 2009.12.14, que se anexa, através do ofício n.º NUI-2009-020233-S, de 2009.12.23 (referência DSR VT – 002059 – 2009, Proc.º AP-14.05.00/1-09), a Delegação Sub Regional do Vale do Tejo da CCDRLVT informou que se realizará no próximo dia 2010.01.18, pelas 10.30 horas, em Santarém, a Conferência de Serviços, nos termos previstos no n.º 3 do art. 75.º – C do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.*

Assim, após aquela data estaremos em condições de fazer uma estimativa sobre o período de tempo considerado necessário para que possam ser superadas as questões suscitadas.

b) *Processo n.º 67/2005*

Titular: Carlos Manuel Duarte Boloca

O actual proprietário é Francisco José Pardal Moreira, que terá adquirido o prédio em Setembro de 2006.

Instado o mesmo, irá proceder a um levantamento topográfico da parcela do terreno, porquanto alega que a mesma possui 10.000 m2.

Posteriormente diligenciará às necessárias correcções junto do Serviço de Finanças de Benavente e da Conservatória do Registo Predial de Benavente, dando conhecimento de tais factos à Câmara Municipal de Benavente.

Mais informamos V. Exa. de que se dará conhecimento sobre tudo o que, entretanto, vier a ocorrer relativo às questões suscitadas.”

E em 10 de Fevereiro de 2010, voltámos a informar o TAFL:

“Sobre o pedido de informação formulado através do ofício mencionado em epígrafe informamos que teve lugar em Santarém, a 18 de Janeiro último, a Conferência de Serviços, nos termos previstos no n.º 3 do art. 75.º – C do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

As entidades presentes emitiram parecer favorável, sendo que a CCDDR LVT entendeu proceder à consulta da ANA, SA e remeter a aludida acta à AR, EIM – Águas do Ribatejo, entidade ausente na Conferência, conforme resulta da acta exarada, recepcionada pela Câmara Municipal a 29 de Janeiro a coberto do fax da CCDDR-LVT da mesma data, de que se envia fotocópia simples.

Mais informamos que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 1 de Fevereiro corrente, foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Regulamento do PDM de Benavente, tendo sido elaborado o Aviso n.º 50/2010, de 4 de Fevereiro, enviado para publicação no Diário da República, na mesma data, conforme se demonstra através das respectivas fotocópias simples que igualmente se anexam a este ofício.”

Em 17 de Maio de 2010, ao abrigo do ofício n.º 190/10, solicita o TAFL *“informação actualizada sobre o estado dos procedimentos com vista à regularização de cada uma das situações referentes aos processos de obras n.ºs 274/2004, 67/2005, 72/2006 e 4/2007.”*

A 15 de Junho de 2010, respondeu a Câmara Municipal:

“Reportando-nos ao V. pedido de informação enunciado através do ofício referido acima, informa-se V. Exa. que a Assembleia Municipal de Benavente aprovou em sessão extraordinária realizada em 18 de Maio último a alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, nos termos do art. 93.º, n.º 2, al. a) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e em cumprimento do estatuído nos arts. 79.º, n.º 1 e 96.º do mesmo diploma. [Juntam-se em anexo os documentos citados nesta alínea – Doc. 6]

Tal alteração foi editada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 4 de Junho, através do Aviso n.º 11164/2010, de que juntamos fotocópia.

*Neste enquadramento, **entendemos superadas as alegadas inconformidades que a IGAL registou nos processos de obras n.ºs 274/2004, 72/2006 e 4/2007, conforme se colhe das respectivas informações técnicas de que se anexam fotocópias autenticadas.** [Negrito nosso.] [Juntam-se em anexo os documentos citados nesta alínea – Docs. 7, 8 e 9]*

Quanto ao processo de obras n.º 67/2005, informamos V. Exa. que a pedido do actual proprietário do terreno procedeu a Câmara Municipal ao seu levantamento topográfico. Deste resulta que o terreno tem uma área de 9514m2, pelo que tem a Câmara Municipal vindo a sugerir com veemência ao proprietário a aquisição da área em falta.”

Entretanto, por ofício datado de **28 de Junho de 2010** – recepcionado nesta Câmara a 30 do mesmo mês, o TAFL solicitou os processos, a título consultivo, o que foi satisfeito.

iii) Das Acções administrativas especiais de pretensão conexa com actos administrativos interposta pelo Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Proc. n.ºs 266/11.0BELRA, 271.11/0. BELRA, 275/11.0 BELRA e 400/11.0 BELRA

Sobre as acções em referência, juntam-se em anexo as respectivas petições-Docs. 10 a 13.

Sobre as contestações apresentadas já junto do TAFL apenas se juntam as reportas aos três primeiros, já que neste momento ainda corre o prazo para a apresentação da contestação no Proc. 400.11.0 BELRA - Docs. 14 a 16.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José António Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que na sequência da intervenção dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha sobre algumas acções administrativas que foram levantadas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, foi seu entendimento, também na sequência da intervenção por si produzida, que a tramitação do assunto deveria ser transmitido na íntegra aos Senhores Vereadores, para que ficasse claro que não houve da parte da Câmara Municipal, qualquer tentativa de esconder o que quer que seja.

Assim sendo, solicitou que fosse preparado um dossier com uma súmula duma informação jurídica, oportunamente distribuída aos Senhores Vereadores, mas sobre a qual se permitia tecer algumas considerações.

Afirmou, que como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, houve uma inspecção de rotina ao Município, que ocorreu no período compreendido entre oito de Outubro de dois mil e sete e seis de Fevereiro de dois mil e oito, sendo que em vinte de Setembro de dois mil e oito, a IGAL remeteu ao Presidente da Câmara, fotocópia do relatório da acção inspectiva, com o objectivo de se proceder ao exercício do contraditório.

Acrescentou, que o exercício do contraditório, preparado pelos serviços jurídicos da Câmara Municipal e pelo Dr. Marino Vicente, foi presente a reunião do Executivo de treze de Outubro de dois mil e oito, tendo merecido a aprovação unânime, com voto favorável dos então Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, pelo que não podem aqueles Partidos invocar a ignorância da situação.

Referiu ainda, que aqueles mesmos Vereadores participaram na decisão de, em consequência e a conselho do Senhor Dr. Marino Vicente, fazer uma alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal, dado que os artigos invocados como causa de quaisquer nulidades se mostravam manifestamente desajustados da realidade actual.

Recordou, que os actuais Vereadores compreenderam a situação quando, na proposta de alteração ao PDM que a Câmara Municipal apresentou, devidamente fundamentada depois de ter obtido parecer favorável da CCDR, votaram favoravelmente aquelas mesmas alterações, no sentido de proteger os interesses dos munícipes.

Disse, que o processo de alteração do PDM foi também objecto de aprovação unânime da Assembleia Municipal, tendo sido comunicado ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que antes havido questionado a Câmara Municipal acerca das diligências que estavam a ser tomadas para tentar resolver aquela situação.

Naquela sequência, o Senhor Delegado do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria decidiu enviar a alteração do PDM ao Senhor Inspector-Geral, para que se pronunciasse sobre a matéria, tendo este considerado que, apesar de tudo, persistiam as nulidades, porque a alteração não tinha efeitos retroactivos.

Assim sendo, a magistrada a quem foi distribuído o processo, entendeu que devia prosseguir com o mesmo, daí que tivessem sido levantados os processos judiciais em apreço, e dos quais foi distribuída cópia aos Senhores Vereadores.

Mencionou, que todos os processos judiciais se referem a moradias ou a prédios de habitação colectiva relativamente aos quais os serviços técnicos da Câmara Municipal sempre disseram que se conformam com a malha existente e não são nenhuma aberração do ponto de vista urbanístico, pelo que o Executivo entendeu que deveria recorrer daquela decisão, nos seus direitos legais, e contestar a acção que foi movida. Afirmou, que sendo do conhecimento da Câmara Municipal que os proprietários das edificações estavam a ser notificados para poderem contestar, houve de imediato a preocupação em contactá-los e transmitir-lhes que teriam todo o apoio do Executivo e que o advogado do Município estaria perfeitamente disponível para contactar com os advogados que eles quisessem contratar, no sentido de poderem concertar a defesa dos seus direitos.

Referiu, que o Senhor Vereador Carlos Coutinho reuniu com todos os interessados, no sentido de lhes transmitir a tranquilidade necessária de que se esta perante um problema já sanado pela alteração ao PDM em vigor, embora contudo se trate dum processo que terá que seguir a respectiva tramitação.

Observou, que embora seja um leigo em matéria de Direito Administrativo, sabe que um acto administrativo tem que ser sempre um acto definitivo e executório e, como tal, não percebe como é que a Senhora Digníssima Magistrada do Ministério Público considera que um despacho exarado pelo Presidente da Câmara homologando uma informação dos serviços técnicos, se constitui como um acto de relicenciamento da construção.

Tranquilizou os Senhores Vereadores, dizendo que o assunto foi, de facto, acompanhado pela Câmara Municipal, como era devido, e quando os processos em apreço chegaram à sua posse, tiveram que seguir a tramitação normal para os serviços jurídicos e viriam seguramente ao conhecimento do Executivo.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA agradeceu as explicações que o Senhor Presidente prestou mas que, a seu ver, são tardias.

Tendo o Senhor Presidente referido que os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista no anterior mandato tiveram conhecimento e aprovaram a oposição que foi feita ao relatório da IGAL, lembrou que tal sucedeu em final do ano de dois mil e oito e, desde então até à quinze dias atrás, altura em que o assunto foi levantado em reunião da Câmara Municipal, mais nenhuma referência foi

feita relativamente ao assunto e, tal como o Senhor Presidente referiu, e bem, foram prestados esclarecimentos no âmbito do acompanhamento dos processos administrativos que correm internamente no Ministério Público junto do Administrativo e Fiscal de Leiria, e enviadas fotografias e uma série de elementos para anexar àqueles processos, de cujo conhecimento não foi dado à Câmara Municipal.

Referiu, que já no presente mandato, e a propósito da revisão do Regulamento do PDM, que ocorreu em Dezembro de dois mil e nove, obviamente que atendendo à informação técnica que foi presente à Câmara Municipal, no sentido da necessidade urgente de revisão daquele Regulamento, e confiando no discernimento e no conhecimento técnico dos arquitectos ao serviço do Município, o Partido Socialista aprovou o documento, não tendo qualquer razão para não o fazer, sendo certo que nenhuma referência foi feita ao facto daquela revisão do Regulamento do PDM, para além de tentar prever situações futuras aplicáveis, também teria a ver com a resolução daqueles quatro, cinco ou seis problemas concretos e específicos que existiam já há data dos factos.

Acrescentou, que quanto a isso, o Senhor Presidente pode muito bem dizer que não havia nada a esconder, mas o facto é que também não informaram os Vereadores da oposição.

Afirmou, que quando o Partido Social Democrata e o Partido Socialista aprovaram a proposta de alteração do Regulamento do PDM, a seu ver e salvo melhor opinião, era o momento próprio para a Câmara Municipal ter informado que para além de entender que aquela revisão era necessária para precaver situações futuras, também existiam aquelas em concreto, que necessitavam de resolução, porque os terceiros que, de boa fé, compraram fracções nos prédios em causa, precisavam de ser obviamente defendidos.

Manifestou concordância com o facto do Senhor Vereador Carlos Coutinho ter reunido com os contra interessados, dado que vendo-se estes confrontados com uma acção judicial oriunda do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria da qual não têm qualquer tipo de conhecimento, era óbvio que a Câmara Municipal teria que dar apoio a esses munícipes e conversar com eles. Ainda assim, também não foi dado conhecimento desse facto aos Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, que ficaram a saber destas situações em concreto através dos próprios contra interessados.

Disse, que não crer que a Câmara Municipal quisesse esconder alguma coisa, mas a realidade dos factos é que desde Setembro de dois mil e oito, altura em que veio o relatório da IGAL, até há quinze dias atrás, mais nenhuma referência concreta foi feita àqueles processos, sendo lógico que tal preocupe o Partido Socialista.

Observou, que apesar do Senhor Presidente referir, enquanto argumentação jurídica no âmbito da acção, que as informações técnicas do respectivo departamento foram sempre no sentido de que a interpretação a dar aos artigos décimo e décimo segundo do Regulamento do PDM, seria de forma a poder licenciar aquelas construções, constam três informações técnicas do processo 275/2011, datadas, respectivamente, de dez de Abril, vinte e sete de Julho e nove de Outubro de dois mil e seis, em que é referido expressamente que o projecto em causa não cumpre aqueles artigos. Ainda assim, por despacho exarado pelo Senhor Vereador Miguel Cardia, foi deferido o licenciamento daquela construção no dia onze de Novembro de dois mil e seis.

Referiu haver questões que o Partido Socialista gostaria de ver esclarecidas, até porque foi interveniente acidental naquele processo ao aprovar as alterações ao Regulamento do PDM.

Lembrou ao Senhor Presidente a intervenção que fez há quinze dias atrás às perguntas colocadas por si e pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, a propósito destes assuntos, na qual afirmou que ainda que houvesse declaração de nulidade dos despachos por parte do Tribunal (e os processos judiciais estão numa fase muito inicial, porque infelizmente as acções nos Tribunais Administrativos e Fiscais tendem a prolongar-se entre quatro a seis anos até serem resolvidas), e tendo

por base informações técnicas que fez o favor de facultar aos membros do Executivo, dizendo que à luz da letra que os artigos décimo e décimo segundo do Regulamento têm, mercê da revisão, chamaria a si os processos para os relicenciar, deixando assim estes de violar o Regulamento do PDM. No entanto, o caminho apontado pelo Senhor Presidente para resolver toda aquela situação já foi tomado e, ainda assim, o Ministério Público entende que também esses actos são nulos.

Afirmou, que a sua preocupação continua a ser a de que, não havendo a possibilidade de seguir o caminho apontado pelo Senhor Presidente há quinze dias atrás, como vai a Câmara Municipal defender os direitos dos munícipes que gastaram a dinheiro duma poupança duma vida inteira para comprar uma casa, ou recorreram ao crédito bancário para tal e cujos credores hipotecários também foram citados para se oporem àquelas acções.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou o que afirmara há quinze dias atrás, não retirando uma única palavra. Considerou, que a leitura que a Senhora Vereadora Ana Casquinha faz, não se confirma em toda a documentação distribuída e em tudo o que disse anteriormente.

Afirmou, que o assunto era do conhecimento da Câmara Municipal, que aprovou unanimemente a contestação, não podendo o Partido Social Democrata ou o Partido Socialista ignorar tal facto e afirmar que não têm rigorosamente nada a ver com a situação. Apenas os Senhores Vereadores do actual mandato não estavam na Câmara Municipal e, como tal, é claro que não tinham que se pronunciar sobre a matéria.

Observou, que os passos administrativos que tiveram de ser dados em consequência da contestação, são trocas de correspondência na tramitação entre o Tribunal e a Câmara Municipal, não havendo nenhuma sonegação, nem tal pode ser invocado por quem quer que seja. Os membros do Executivo não tinham que ser informados de tal, antes de surgir a situação presente de decisão do Tribunal em mover acções, sendo que o primeiro a dar seria enviar para o jurista do Município, por forma a preparar os documentos e a contestação que é necessário entregar.

Considerou, que o processo de revisão do PDM é um processo em abstracto e não para resolver casos pontuais, duvidando que o sentido de voto da Senhora Vereadora Ana Casquinha fosse diferente mesmo que tivesse conhecimento das situações em apreço.

Disse, que consta claramente do relatório da acção inspectiva, que não seriam devidas quaisquer responsabilidades dos eleitos e que não houve, por parte destes, qualquer ultrapassagem dos pareceres técnicos emitidos pelos serviços, bem como não podiam ser responsabilizados os técnicos.

Afirmou, que a Senhora Vereadora Ana Casquinha pretende estabelecer confusão, sendo que ele não gosta nem se presta a confusões.

Comentou, que a Senhora Vereadora Ana Casquinha sabe, porque também leu a contestação apresentada e feita por uma digno e ilustre advogado, especialista em Direito Administrativo com muita experiência na matéria, que não pode haver a leitura de que existe naqueles processos algum relicenciamento, dado que relicenciar significa voltar a licenciar. No entanto, aquele argumento cai pela base, dado que não foi pedido por quem quer que seja qualquer licenciamento, não tendo havido qualquer acto administrativo que conduzisse àquele licenciamento.

Explicitou, que os serviços técnicos informaram que os processos se coadunam com a nova redacção dos artigos décimo e décimo segundo do Regulamento do PDM, face à alteração aprovada, e o Presidente homologou e mandou dar conhecimento ao Digníssimo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, procedimento que não configura a prática de qualquer acto administrativo.

Considerou, que também cai por base o argumento da Senhora Vereadora Ana Casquinha de que, porque o Delegado do Ministério tem aquele entendimento, a solução preconizada para o problema já está inviabilizada, tanto mais que quando

houver uma decisão do Tribunal, os munícipes serão aconselhados pela Câmara Municipal a dar novamente entrada dos processos, dado ter deixado de haver qualquer nulidade, porque a nova redacção do Regulamento do PDM assim estabelece e, por conseguinte, o Executivo limitar-se a licenciar legalmente aqueles processos.

Afirmou, que não há nenhuma razão para que quem quer que seja esteja intranquilo, nem há qualquer razão para a Câmara Municipal temer o que quer que seja.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ, agradecendo as explicações dadas pelo Senhor Presidente e o esclarecimento de toda a situação que, pelos vistos, já dura há cerca de três anos, disse que mais do que tranquilizar os membros do Executivo, quem agradece a tranquilização são os munícipes visados por aquelas acções e, portanto, os esclarecimentos dirigem-se em primeiro lugar àqueles que vêm agora contestado o licenciamento das suas construções. Crê que é na defesa dos direitos daqueles que a Câmara Municipal, para além da sua própria defesa em termos do que foi feito e dos licenciamentos emitidos, terá que dirigir as acções que entenda levar por diante, no âmbito daquele processo.

Esclareceu, que o Partido Social Democrata tem conhecimento duma acção inspectiva no ano de dois mil e oito e da respectiva contestação efectuada, não tendo conhecimento de qualquer acção judicial entrada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leira contra a Câmara Municipal.

Observou, que tanto quanto sabe, a Câmara Municipal teve conhecimento, em plenário, que tinha ocorrido uma acção inspectiva, contestada com os argumentos (com os quais manifestou concordância) de excesso de restrições transcritas, ao tempo, no PDM, um Plano Director que data do ano de mil novecentos e noventa e cinco (ao qual não é alheio) mas que, à época dos licenciamentos em causa, se encontrava em vigor.

Relembrou, que aquando da revisão do Regulamento do PDM, nenhuma da fundamentação referiu a necessidade de sanar a situação em apreço, sendo que era a evolução económica e social que estava de suporte àquela revisão.

Sendo certo que o Partido Social Democrata tinha conhecimento do processo e da respectiva contestação, estaria descansado porque, não havendo qualquer informação posterior à contestação, seria de concluir que esta teria sido aceite, o que pelos vistos não aconteceu.

Acrescentou, que de alguma forma o circuito de informação não fluiu naquele processo, como seria de esperar nesta Câmara Municipal, a qual contestou no dia vinte e oito de Março, sendo certo que o Executivo teria tido ocasião de discutir o assunto antes da reunião de quatro de Abril, data em que o mesmo foi abordado, em virtude de alguns munícipes se terem dirigido quer a si, quer à Senhora Vereadora Ana Casquinha, porque foram receptores de notificações.

Disse, que se a alteração ao Regulamento do PDM foi necessária para enquadrar as situações em apreço, o Partido Social Democrata também reconhece que, de alguma forma, não é claro que a Câmara Municipal tenha licenciado as construções agora objecto de acção judicial, no estreito cumprimento do PDM em vigor à época, não configurando situações líquidas de contestação.

Afirmou, que não tendo formação na área jurídica, não consegue ter tanta certeza como o Senhor Presidente de que aqueles processos não terão consequências, dado que sendo requerida a nulidade do procedimento, não vê transcrito em nenhuma das informações que não é imputada responsabilidade política aos eleitos, e não é claro que procedimentos devem ser adoptados quer pela Câmara Municipal, quer pelos munícipes envolvidos, para verem aquelas construções licenciadas sem qualquer tipo de objecções.

Concluiu, afirmando que não podendo o Partido Social Democrata afirmar que o processo lhe era de todo desconhecido, eram desconhecidas as acções interpostas

em Tribunal, não sendo claro para si que este processo decorra até ao final sem mais incómodos para os munícipes.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que a Câmara Municipal teve conhecimento do relatório final da IGAL, relatório esse que, não sendo extensivo, aponta aquilo que considera poderem ser pequenas irregularidades ou medidas que careçam de correcção, e situações que porventura possam ser remetidas a Tribunal, como foi o caso.

Referiu, que a Câmara Municipal apenas tomou conhecimento de que foram interpostas acções em Tribunal, no preciso momento em que foi notificada de tal. No entanto, apenas ocorreram actos preparatórios no sentido de responder à questão colocada acerca do que tencionava o Executivo porventura fazer para solucionar aquelas situações, tendo sido explicitado que o Regulamento do PDM estava a ser alterado, para o ajustar à realidade actual.

Naquela sequência, o Senhor Delegado do Ministério Público que manteve o diálogo com a Câmara Municipal decidiu auscultar a IGAL antes de se pronunciar, tendo-se o Senhor Inspector-Geral insurgido contra aquilo que ele considerava ser um procedimento tomado pelo Ministério Público, quando este devia avançar com as acções.

Reiterou, que a Câmara Municipal apenas teve conhecimento do desenrolar dos acontecimentos ao mesmo tempo que os contra interessados, e a primeira atitude que tomou foi encaminhar o assunto para o Apoio Jurídico e contactar o Dr. Marino Vicente para efeitos de contestação, contactando também os munícipes envolvidos para os tranquilizar e pôr em contacto com o Dr. Marino Vicente, caso o pretendessem, nunca tendo havido intenção de ocultar o que quer que fosse aos membros do Executivo.

Reafirmou, não apenas pelo conforto que lhe é dado pelo Dr. Marino Vicente, mas também pela sua experiência de vida e do conhecimento que tem acerca de acções desta natureza, que a resolução das situações pode demorar, mas certamente se pautará ou pela absolvição da Câmara Municipal, ou pela regularização através do relicenciamento que o Executivo pode, e deve, praticar face à legislação em vigor, à semelhança de tantas outras situações ocorridas noutros Municípios.

Afirmou, que se porventura no extremo tiver que ocorrer alguma demolição, a Câmara Municipal assumirá a respectiva responsabilidade. Contudo, está certo que não se chegará a esse ponto.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA, pedindo o uso da palavra, afirmou que eventuais situações ocorridas noutros Municípios não lhe dizem respeito. Outrossim, dizem-lhe respeito a si e a todos os membros do Executivo, situações que têm a ver com os munícipes de Benavente, cumprindo àqueles o papel de defender a população.

Disse, que o seu sentido de voto aquando da alteração do Regulamento do PDM não se alteraria, se lhe tivessem comunicado que existiam as situações agora em apreço, porquanto aquelas alterações visam o genérico e o abstracto, e seriam posteriormente aplicadas em situações concretas.

No entanto, não crê que as condições referidas no preâmbulo da alteração do Regulamento do PDM não tenham a ver com aquela problemática, razão pela qual critica o facto de, após o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria ter dado o prazo de trinta dias para a Câmara Municipal se pronunciar sobre a matéria participada e sobre eventuais procedimentos que tenha encetado ou entenda vir a encetar com vista à regularização de cada uma das situações em apreço, ter sido comunicado que estava em curso um procedimento para alteração de determinados artigos do PDM.

Entende que deveriam os Vereadores do Partido Socialista e do Partido Social Democrata ter sido esclarecidos de que, para além de se ter verificado que o Regulamento do PDM já não se coadunava com a realidade do Município, a proposta de alteração também tinha a ver com aquelas circunstâncias.

Acrescentou, que constando da documentação entretanto disponibilizada aos membros do Executivo, que a Câmara Municipal foi tendo sempre contactos com o Tribunal, e longe de si pôr em causa a competência técnica do Dr. Marino Vicente, também não vai pôr em causa a competência técnica dum Procurador da República que, para estar junto dum Tribunal Administrativo e Fiscal, tem que ter uma preparação técnica diferente dos restantes Procuradores.

Afirmou, que como o Senhor Presidente bem sabe, a interpretação da lei é a mais diversa, consoante o que cada um quiser e a preparação que tiver.

Disse, que não pretende discutir com o Senhor Presidente a questão jurídica e não política do acto administrativo, e de que o despacho por ele exarado não é, no fundo, um acto administrativo, não tendo havido relicenciamento.

Observou, que apenas a move a pretensão de saber o que acontecerá e como salvaguardará a Câmara Municipal os interesses dos munícipes, terceiros de boa-fé que, como disse anteriormente, adquiriram as suas casas, resposta obtida quando o Senhor Presidente afirmou que a Câmara Municipal assume toda a responsabilidade das consequências que possam advir da improcedência, pelo que se declarou satisfeita.

Concluiu, afirmando que não pode deixar de criticar a forma como o processo foi conduzido, não se podendo extrapolar e dizer que era do conhecimento da oposição no ano de dois mil e oito, porque nessa altura estava-se a falar do relatório final duma inspecção, e não dos processos administrativos que correram entretanto, nem da diversa correspondência que foi trocada com o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Vincou, que houve oportunidade para comunicar a situação à oposição, mas entenderam não o fazer, acabando os Vereadores do Partido Socialista e do Partido Social Democrata por tomar conhecimento da mesma através de terceiros, sendo certo que a Câmara Municipal recebeu as acções já no final do mês de Fevereiro, tendo havido um desfazamento que ela muito gostaria que não tivesse ocorrido, porque a oposição não está presente apenas para quando está tudo bem e para aprovar tudo o que é necessário para o bom funcionamento do Município, mas também para analisar os problemas.

O SENHOR PRESIDENTE disse, que não gostaria de utilizar uma linguagem que possa parecer incorrecta, mas parece-lhe que, de facto, a Senhora Vereadora Ana Casquinha está a pretender criar alguma chicana política, servindo-se de argumentos que não têm qualquer validade.

Observou, que as preocupações da Senhora Vereadora não são justas, porque ele já explicou que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, perante a argumentação que a Câmara Municipal foi utilizando, podia muito bem ter arquivado o processo.

Afirmou uma vez mais, que a Câmara Municipal apenas tomou conhecimento da situação, exactamente ao mesmo tempo que os munícipes proprietários das fracções, sendo que a primeira coisa que tinha que fazer, era partir para a contestação e para o contacto com os contra interessados, procedimento adoptado e que não lhe pesa na consciência, não tendo havido qualquer intenção de sonegar informação aos membros do Executivo, observando que todos os elementos de trabalho têm sido facultados aos Senhores Vereadores em todas as circunstâncias.

Reiterou, que a alteração ao Regulamento do PDM começou com o anterior Executivo, com a participação dos então Vereadores do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, que aprovaram também por unanimidade as decisões que foram tomadas (até que a CCDR se pronunciou favoravelmente), estando perfeitamente conhecedores da situação e das razões que levavam àquela alteração, sendo certo que não se poderia de forma alguma proceder à mesma para quatro casos em concreto mas, outrossim, em abstracto, para resolver todas as situações futuras que porventura pudessem aparecer.

Considerou, que cumpre aos partidos acompanharem a acção dos seus eleitos, sendo normal e desejável que tal aconteça. Não sente, por isso, que tenha faltado com qualquer dever quer à sua consciência, quer para com o órgão colegial a que pertence.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, pedindo o uso da palavra, explicitou que as notificações para a Câmara Municipal e para os contra interessados, foram despoletadas na ausência do Senhor Presidente, tendo o Dr. Marino Vicente dado indicações ao Apoio Jurídico que estava disponível para receber todos os contactos dos advogados que fossem entretanto constituídos e que assim o entendessem, tendo ele próprio manifestado a mesma disponibilidade.

Deixou bem claro, que teve oportunidade de transmitir a quem lhe pediu reunião, que do seu ponto de vista, e agasalhado pelo entendimento do Dr. Marino Vicente, trata-se dum processo que não tem qualquer tipo de problema e é de fácil resolução.

Referiu, que no decorrer daquela reunião, um dos presentes afirmou que já conversara com advogados e estava tranquilo quanto a qualquer tipo de problema que pudesse resultar daquele mesmo processo.

Afirmou, que questionado quanto à possibilidade de não haver uma solução favorável, teve oportunidade de transmitir que, no limite, a Câmara Municipal honrará as suas responsabilidades e indemnizará os proprietários, pelo que considerou que cumpriu com aquilo que era necessário.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – I REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica objecto de Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR), no que concerne a verbas novas e reforços.

Recordou, que a Câmara Municipal tinha previsto vir apenas a utilizar a verba de novecentos mil euros da sua capacidade de endividamento, para levar por diante alguns projectos que estavam contemplados em Plano, sendo que essa capacidade de endividamento, de acordo com o rateio, ronda o montante de um milhão, novecentos e cinquenta mil euros.

Afirmou, que não sendo possível adiar mais as obras de beneficiação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia, nem havendo a expectativa de apresentar as respectivas candidaturas ao QREN, a Câmara Municipal tem que se socorrer da sua capacidade de endividamento para aquela finalidade, sob pena de poder entrar em ruptura.

Disse estar a acompanhar de perto o planeamento da rede escolar para o próximo ano lectivo, estando prevista para breve a realização de reuniões com os Agrupamentos de Escolas, para lhes dar conta da intenção da Câmara Municipal e fazer a avaliação de quando será possível fazer a transferência dos alunos para aquelas escolas, dado que seguramente não será possível ter as obras concluídas até ao mês de Setembro.

Observou, que cai o projecto das energias alternativas, cuja verba de cento e quarenta mil e quinhentos euros estava como não definida, e passa a definida a verba de oitenta e cinco mil e quinhentos euros, destinada a melhoria das instalações desportivas e recreativas das colectividades e associações, bem como a verba de nove mil, setecentos e trinta e oito euros, destinada a apoio a pequenas obras de construção e reparação de instalações de instituições privadas de solidariedade social e a aquisição de equipamento.

Referiu a introdução de novas obras no Objectivo onze – Ambiente e Saneamento Básico, com financiamento não definido, nomeadamente a construção/remodelação de passagens hidráulicas, com o montante de dezoito mil, novecentos e setenta e quatro euros, o saneamento na Rua da Primavera, Coutada Velha, com o montante de dez mil, setecentos e seis euros, e na Rua de Santo Isidro, Arados, com o montante de oito mil, seiscentos e sessenta e oito euros, e a comparticipação na ilhas ecológicas e contentores RSU, com o montante de cem mil euros, bem como no Objectivo doze – Comunicação e Transportes, nomeadamente arruamentos de Santo Estêvão e Foros de Almada, com o montante de cento e dezassete mil, trezentos e oitenta euros, entre outros.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou até que ponto a orçamentação da verba referente às ilhas ecológicas deveria estar como não definida, uma vez que aquele equipamento já está a ser instalado e a obrigação da Câmara Municipal está a ser efectivamente assumida, sendo que mais tarde ou mais cedo irá ser pedida a respectiva comparticipação.

Recordou, que um dos motivos da sua abstenção na aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e onze se prendeu com o facto de entender que as obras de beneficiação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia devia ser uma das prioridades da Câmara Municipal, dado que se corre o risco de, já no próximo ano lectivo, ter a grande maioria, senão a totalidade dos Centros Escolares, a funcionar em horários duplos, com as suas salas no máximo da capacidade.

Lamentou que aquelas obras já não possam ser objecto de concurso ao QREN.

Afirmou, que as energias renováveis têm que constituir uma aposta da Câmara Municipal, pelo que a retirada da respectiva verba constitui o adiar uma vez mais algo que tem que ser o caminho a seguir em termos de poupança energética e de preocupações ambientais.

Disse, que mantendo a mesma posição que assumiu aquando da discussão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e onze, abstém-se na votação da presente Revisão.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que não iria tecer comentários às opções que vão sendo feitas pelo Executivo, relativamente à execução orçamental. Afirmou, que como é hábito e considerando que se trata duma responsabilidade de quem governa, o Partido Socialista abstém-se na votação da Revisão em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que a Câmara Municipal apenas não avança com as energias renováveis, porque é perfeitamente ilusório manter essa intenção em Plano e Orçamento, quando é sabido que está vedado o acesso ao QREN, pelo menos até que possa haver alguma possibilidade de revisão daquele Quadro de Referência, que permita às Câmaras Municipais utilizarem alguma capacidade de endividamento que ainda tenham.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, aprovar as propostas do Senhor Presidente respeitantes à I Revisão Orçamental e à I Revisão das Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apenas à presente acta, devendo as mesmas ser remetidas à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 6 - INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

Junto se anexa os documentos sobre o assunto mencionado em epígrafe.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse, que tem sido comum o revisor oficial de contas pronunciar-se sobre a questão da totalidade do Inventário nas contas da Câmara Municipal e na valorização do mesmo pelo que, crendo que ainda está a decorrer a revisão de contas, questionou se o problema foi sanado pelos serviços.

O SENHOR DIRECTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO explicitou, que a questão não está sanada, porquanto persistem setenta e dois bens, essencialmente passeios, que têm relevância em termos de Inventário, sendo necessário criar uma base de avaliação e atribuir-lhes um valor.

Acrescentou, que há um conjunto mais vasto de mil e quinhentos a dois mil bens que efectivamente, na sua grande maioria, já nem sequer estão em uso, nomeadamente as cadeiras, as mesas e armários das salas de aulas no ano de dois mil e dois que entretanto foram renovadas. Trata-se de bens que na presente data teriam um valor contabilístico de zero, que já não será relevante, crendo que a melhor solução será a de fazer uma informação para que a Câmara Municipal se pronuncie no sentido de os abater ao Inventário, porque de facto já não estão em uso.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que subsistindo aquela situação, recomendou à Câmara Municipal, à semelhança do ano anterior, que seja efectuado um inventário de todos os activos que devem estar registados como património do Município, e que seja revisto o Regulamento de Controlo Interno, para garantir que todos os actos de aquisição, cedência ou compensação constituam a realidade e a totalidade dos activos detidos pelo Município.

Acrescentou, que não estando tal garantido à partida, abster-se-á na deliberação a tomar sobre a matéria.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA informou que iria abster-se na votação do presente ponto, de acordo com a linha programática que o Partido Socialista tem apresentado e entendendo que o presente documento, tal como outros, é da exclusiva responsabilidade de quem está a gerir o Município.

O SENHOR PRESIDENTE aceitou a recomendação do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, e disse entender que a Câmara Municipal deve trabalhar naquele sentido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, aprovar os documentos respeitantes ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município, referente ao exercício de 2010, que, por fotocópia e depois de rubricados, ficam arquivados em pasta anexa à presente acta, submetendo-se os respectivos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, sessenta e três euros e dezasseis cêntimos, sendo seis mil, trinta e nove euros e trinta e quatro cêntimos em dinheiro, e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – trezentos e quatro mil, setecentos e vinte euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e quinze mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e seis mil, vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e sessenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – trinta mil, setecentos e setenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e seis cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – trinta e oito mil, sessenta euros e vinte e cinco cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e três mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – dezasseis mil, quinhentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Balclays Be – cem euros.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos, dos quais quinhentos e catorze mil,

duzentos e catorze euros e noventa e um cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 08/2011, de 07.04 – reg.6113, de 07.04.2011

Requerente – Junta de Freguesia de Barrosa

Localização – Rua 25 de Abril – 2130 – 173 - Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Comemorações do 25 de Abril
- Lançamento de foguetes, som de rua e baile;

Local/Percorso:

- Junto ao Pavilhão Gimnodesportivo;
- Centro Social;

Datas/horário:

- Dia 25 de Abril de 2011
- Dia 00.00 horas às 15.00 horas;

Informação da Secção de Taxas e Licenças, de 07.04.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 07 de Abril de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – COMUNICAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Reg. n.º 4842, de 17.04.2011

Requerente – Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira

Localização – Rua D. Maria Luísa Azevedo Borralho, 20 – Benavente

Assunto – Comunicação de horário de funcionamento

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 239, de 12.04.2011

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 4842, datado de 17 do corrente mês, vem a impetrante requerer a emissão de mapa de horário de funcionamento, para o seu estabelecimento sob a insígnia ***Restaurante-bar – O Gasolinas***, sito na Rua D. Maria Luísa de Azevedo Borralho, 20, freguesia e Município de Benavente.

2 – Na petição que apresenta, a requerente vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, comunicar que pretende adoptar o seguinte horário de funcionamento:

SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO

Abertura – 08.00 Horas - Encerramento – 03.00 Horas

2– 1 – Para o estabelecimento, foi emitido alvará de utilização n.º 197/2009, datado de 20.08, que titula a **autorização de utilização de estabelecimento de Restauração e Bebidas com música ao vivo**, nos termos do art. 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

2– 2 – Importa referir que nos termos do art. 10.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, o presente alvará de autorização de utilização, na parte que titula a utilização do edifício para **música ao vivo, é válido por três (3) anos**.

3 – Analisado o respectivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (art. 3.º - Regime especial) cumpre-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, casas de fado, bares, pubs e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, devem obedecer ao seguinte regime especial de funcionamento:

- De domingo a quinta-feira, entre as 06.00 horas e as 24.00 horas;
- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, entre as 06.00 horas e as 02.00 horas.

4 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º do já citado Regulamento, desde que os mesmos não afectem a segurança, a tranquilidade o repouso dos cidadãos residentes, e não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

5 – Informo que para o referido estabelecimento foi emitido mapa de horário de funcionamento em 16.03.2010, por deliberação do Executivo em reunião de Câmara de 01.03.2010, tendo em conta "(...) os pareceres favoráveis emitidos pela Junta de Freguesia de Benavente e Guarda Nacional Republicana, e desde que seja respeitado o Regulamento Geral do Ruído".

- De domingo a quinta-feira – Das 07.00 horas às 24.00 horas;
- Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados – Das 07.00 horas às 03.00 horas

6 – Por Contrato de Cessão de Exploração de Estabelecimento Comercial, datado de 27.10.2010, foi cedida a exploração a **MARIA PATROCÍNIA FARIA DAVID**, e emitido o seguinte mapa de horário de funcionamento:

- Segunda-feira a domingo - Das 07.00 horas às 24.00 horas;
- Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados - Das 07.00 horas às 02.00 horas.

7 – Porque o pedido de horário de funcionamento, não se enquadra no art. 3.º - Regime especial do Regulamento de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, deve contudo, e se esse for o entendimento superior, antes da deliberação final de restrição ou alargamento do horário consultar a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa, bem como dar conhecimento à G.N.R. – Posto Territorial de Benavente.

8 – Por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 21 de Março p.p. foi solicitado parecer à Junta de Freguesia, bem como à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente pelos ofícios nºs 1857 e 1858, ambos datados de 22.03.2011.

9 – Pelo ofício n.º 1064/2011, de 30.03, registo de entrada n.º 5763, datado de 04.04.2011, a G.N.R. emitiu a seguinte informação:

“Não vê este Comando qualquer inconveniente ao deferimento do solicitado pelo bar *O Gasolinas*.

No entanto, deverá aquele funcionar sempre respeitante quer o horário de funcionamento quer no que diz respeito à emissão de ruído para o exterior, de forma a não incomodar os residentes locais”.

10 – Através de ofício n.º 2011, datado de 07.04.2011, com o registo de entrada n.º 6281, de 11.04.2011, a Junta de Freguesia de Benavente emitiu o seguinte parecer:

“Serve o presente para informar V. Exa., que referente ao assunto supra referido, foi o mesmo presente a reunião de Junta do dia 06.04.2011, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar o seguinte horário:

“Sexta-feira e sábado até às 03.00 horas e os restantes dias até às 24.00 horas”

– Na posse dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, julgo ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

| O Director de Departamento | O Vice-Presidente |
|--|-------------------|
| Concordo, deverá ser objecto de deliberação da Câmara. | Á reunião. |
| 12.04.2011 | 12.04.2011 |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO afirmou, que todas as entidades consultadas dão o seu parecer favorável,

considerando a GNR que deve haver atenção no que respeita ao cumprimento da Lei Geral do Ruído.

Disse, que pessoalmente não tem conhecimento de queixas no passado, pelo que considerou que como medida excepcional, seria possível autorizar aquele funcionamento.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal autorize o encerramento nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados às três horas da madrugada, devendo encerrar à meia-noite dos restantes dias da semana, à semelhança do que sucede com outros estabelecimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO / ESPLANADA

Proc. 509/2011, de 28.03

Requerente – João Vicente Vaz Castelino

Localização – Centro Columbófilo de Benavente – Olival Basto – Benavente

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 196, de 29.03.2011

Na sequência do despacho do Sr. Vereador Carlos Coutinho “(..) À informação da Secção de Taxas e Licenças”, exarado no requerimento c/ o registo de entrada n.º 5318, datado de 18.03.2011, cumpre-me informar:

1 – Compulsados os arquivos do S.O.P., verifica-se que no dia 15.01.2010, foi emitido alvará de licença de utilização com o n.º 79/2007 em nome do Grupo Columbófilo de Benavente, para edifício sede com espaço destinado a **CAFÉ**.

2 – O referido estabelecimento não possui mapa de horário de funcionamento em nome do actual explorador.

2 – 1 – Contudo deve o interessado dirigir-se ao S.O.P. a fim de tratar da Declaração de Instalação, Modificação e de Encerramento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas, abrangido pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

3 – O titular de exploração do estabelecimento abrangido por este regime deve nos termos do art. 11.º (Declaração Prévia), existindo licença de utilização ou autorização para estabelecimento de restauração ou bebidas, e antes do início de actividade, apresentar uma declaração na Câmara Municipal, com cópia à D.G.A.E., ou em quem esta expressamente delegar, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da respectiva actividade.

4 – Quanto à ocupação da via pública com esplanada, esta rege-se por postura municipal ***Postura sobre a ocupação da via pública***, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15.03.1983 e posteriores alterações de 05.07.1993, publicadas em Edital com o n.º 949/93.

4 – 1 – Determinam ainda os nºs 1 e 2 do art. 2.º da citada Postura, que as ocupações dos espaços públicos estão sujeitas à autorização da Câmara Municipal mediante **licença prévia**, a requerer pelo interessado e originando a liquidação das respectivas

taxas previstas no n.º 2 alíneas a) e b) do art. 9.º (Ocupações diversas), da Tabela de Taxas Municipal para o ano de 2011.

5 – De acordo com o art. 1.º da citada Postura, não é permitida:

5 – 1 – A ocupação por qualquer forma, das vias públicas da área do Município de Benavente, de maneira a que impeça, dificulte ou crie perigo para o trânsito a que, normalmente se destinam.

5 – 2 – Nas vias e espaços públicos sob jurisdição da freguesia, a autorização de ocupação ou obras (art. 9.º n.º 2).

6 – Prevê o art. 4.º n.º 1, que as licenças não serão concedidas por prazo superior a um ano.

7 – Na eventualidade da esplanada se situar em espaço do domínio público, deve o respectivo processo ser enviado à D.M.O.P.P.U.D., para a emissão do respectivo parecer técnico.

Face ao exposto, deixo o assunto á consideração do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

| O Director de Departamento | O Presidente |
|---|------------------------------|
| Concordo que o processo seja enviado para parecer técnico da D.M.O.P.P.U.D. | Ao parecer da D.M.O.P.P.U.D. |
| 30.03.2011 | 30.03.2011 |

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 01.04.2011

“Solicita o requerente autorização para colocar uma esplanada de 24m² na frente do bar Centro Columbófilo de Benavente.

Analisado o pedido e visitado o local, cumpre informar:

1 – A esplanada será composta por quatro mesas e dezasseis cadeiras.

2 – Existe espaço envolvente suficiente para garantir a livre circulação de peões e viaturas.

3 – A esplanada será colocada em estrado de madeira e delimitada por cordões e pilaretes, garantindo assim maior segurança e conforto às pessoas.

4 – O espaço comercial será assim valorizado e tornar-se-á mais agradável e funcional para os clientes.

Em suma, sugerimos o funcionamento da esplanada nos termos supra referidos por forma a garantir a segurança das pessoas e a valorizar o negócio do proprietário, sem pôr em causa a livre circulação dos peões, o estacionamento e circulação dos veículos.

Para que estas condições sejam garantidas, sugerimos que a instalação da esplanada seja acompanhada pelo técnico ou então pelo serviço de fiscalização”.

À consideração Superior,

Pedro Pereira, Técnico Superior de Administração Autárquica

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica de Trânsito e Toponímia e, nos termos da mesma, deferir a pretensão.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/6360, de 13-04

Requerente: Júlio Francisco das Neves, casado com Celisa de Jesus Prior no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0240/2011, de 13-04

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão com logradouro, sita nas Vinhas Velhas, Sesmaria do Carmo em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão com três divisões e logradouro com a área coberta de 53,00 metros quadrados e com a área descoberta de 62,00 metros quadrados, sito na Sesmaria das Vinhas Velhas, Sesmaria do Carmo em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 0107 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3292.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registos de Entrada N.º 2011/6359, de 13-04

Requerente: Jerónimo Ferreira Primor, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Rodrigues Primor e de Maria da Luz Patrício Ferreira

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação N.º 0241/2011, de 13-04

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão, 1.º andar e com dois logradouros, sita na Rua Meloal Contrato em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão, 1.º andar com cinco divisões e dois logradouros com a área coberta de 54,00 metros quadrados e com área descoberta de 65,00 metros quadrados, sito na Rua Meloal Contrato em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 06139 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 1039.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19707

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/6477, de 14-04

Requerente: Germano Augusto Teixeira na qualidade de procurador Leonel Ferreira da Silva casado com Elisabete Maria Rebelo Teixeira da Silva no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0246/2011, de 14-04

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “C”, correspondente ao primeiro andar direito com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias, Ladeira dos Carrascos, lote 3 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “C”, Tipologia/Divisões 3, correspondente ao primeiro andar direito com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias, Ladeira dos Carrascos, lote 3 em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02863-C- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5999-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A e vai ser vendido pelo valor de 79.000,00 € (setenta e nove mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “C” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/6569, de 15-04

Requerente: Engidifica – Edificações Fiscalização e Gestão de Obras, Lda.

Informação N.º 0248/2011, de 15-04

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “G”, correspondente ao segundo andar frente com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Avenida D. Francisca Montanha e Rua D. Maria Luísa de Azevedo Borralho em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “G”, Tipologia/Divisões 2, com a área bruta privativa de 85,90 metros quadrados e com a área bruta dependente de 17,50 metros quadrados, correspondente ao segundo andar frente com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Avenida D. Francisca Montanha e Rua D. Maria Luísa de Azevedo Borralho em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04022-G- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6438-G.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A e vai ser vendido pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “G” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 18 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/6588, de 15-04

Requerente: Maria João Andrade, advogada e na qualidade de mandatária de Manuela Duarte Oliveira da Silva, divorciada, e Márcio João Coelho dos Santos, solteiro, maior

Informação N.º 0249/2011, de 15-04

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “A”, correspondente ao rés-do-chão direito com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias, Ladeira dos Carrascos, lote 3 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “A”, Tipologia/Divisões 2 com a área bruta privativa de 80,00 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão direito com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias, Ladeira dos Carrascos, lote 3 em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02863-A- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5999-A.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, S.A e vai ser vendido pelo valor de 66.000,00 € (sessenta e seis mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA DA LAGOA DAS BRUXAS – SAMORA CORREIA”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.1/18-2008

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da empreitada mencionada em epígrafe.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 102/2011, de 8 de Abril

Elaborada a conta da empreitada em 08.01.2010, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 480, de 20.01.2010, registado com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, contados da data da recepção do ofício, assinar ou deduzir a sua reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando a recepção de qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 401.º do CCP, independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado no n.º 1 do mesmo artigo e diploma, de reclamação pelo empreiteiro equivale a aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

| | |
|---|------------|
| Valor da Adjudicação s/ IVA | 5.779,55 € |
| Trabalhos a Mais s/ IVA | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Menos s/ IVA | 0,00 € |
| (*) Revisão de Preços | -405,94 € |
| Valor por facturar (manutenção) | 0,00 € |
| Custo Final da Obra s/ IVA | 5.373,61 € |
| Valor do IVA | 268,68 € |
| Custo Final da Obra c/ IVA | 5.642,29 € |

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - Construções PRAGOSA, S.A., representado pelo Sr. João Carlos da Silva Crespo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Gil Filipe da Silva, Engenheiro Civil - Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,
Despacho
Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara
Data: 12/04/2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DE BENAVENTE – FASE II” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.1/17-2008
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da empreitada mencionada em epígrafe.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 103/2011, de 11 de Abril

Elaborada a conta da empreitada em 09.11.2009, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 10535, de 13.11.2009, registado com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, contados da data da recepção do ofício, assinar ou deduzir a sua reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando a recepção de qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 401.º do CCP, independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado na n.º 1 do mesmo artigo e diploma, de reclamação pelo empreiteiro equivale a aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

| | |
|---|-------------|
| Valor da Adjudicação s/ IVA | 14.670,93 € |
| Trabalhos a Mais s/ IVA | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Menos s/ IVA | 0,00 € |
| (*) Revisão de Preços | -1.030,44 € |
| Valor por facturar (manutenção) | 0,00 € |
| Custo Final da Obra s/ IVA | 13.640,49 € |
| Valor do IVA | 682,03 € |
| Custo Final da Obra c/ IVA | 14.322,52 € |

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - Construções Pragosa, S.A., representado pelo Sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Marco Alexandre Pedrosa Simões, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente

Data: 12/04/2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS NA PISTA DE PESCA DESPORTIVA DO SORRAIA – BENAVENTE” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.2/01-2010

Adjudicatário: PINGUELO & MARTINS – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

| | |
|---|------------|
| Valor da Adjudicação s/ IVA | 6.768,79 € |
| Trabalhos a Mais s/ IVA | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Menos s/ IVA | 0,00 € |
| (*) Revisão de Preços | 0,00 € |
| Valor por facturar (manutenção) | 0,00 € |
| Custo Final da Obra s/ IVA | 6.768,79 € |
| Valor do IVA | 406,13 € |
| Custo Final da Obra c/ IVA | 7.174,92 € |

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - PINGUELO & MARTINS - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., representado pelo Sr. Sandra Isabel Bexiga Martins dos Santos, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 05/04/2011

Sandra Isabel Bexiga Martins dos Santos, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara

Data: 11/04/2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 16 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DE BENAVENTE – 3.ª FASE”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.1/11-2009

Adjudicatário: GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Submete-se a conhecimento do Executivo, a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

| | |
|---|-------------|
| Valor da Adjudicação s/ IVA | 65.116,36 € |
| Trabalhos a Mais s/ IVA | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Menos s/ IVA | 0,00 € |
| (*) Revisão de Preços | 0,00 € |
| Valor por facturar (manutenção) | 0,00 € |
| Custo Final da Obra s/ IVA | 65.116,36 € |
| Valor do IVA | 3.255,82 € |
| Custo Final da Obra c/ IVA | 68.372,18 € |

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - GEOMOV - Construção e Movimentação de Terras, LDA., representado pelo Sr. Sandro Miguel Gomes Sentieiro, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 01/04/2011

Sandro Miguel Gomes Sentieiro, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara

Data: 12/04/2011

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 17 – EMPREITADA DE “CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – ARRELVAMENTO SINTÉTICO”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 4.1.1/07-2004

Adjudicatário: Consórcio TECNOVIA AÇORES, LDA. / LUSIFOR, LDA.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 101/2011, de 8 de Abril

Considerando que já decorreu o prazo de garantia da obra mencionada em epígrafe e tendo em conta o disposto no artigo 227.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 59/99, de

2 de Março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada garantia bancária n.º 312 231 no valor de **14.747,50 €** (catorze mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), emitida pelo Banco Espírito Santo, em nome de Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, Lda., correspondente a 5 % do valor da adjudicação.
- 2- Foram efectuadas retenção das quantias de **13.233,08 €** (treze mil, duzentos e trinta e três euros e oito cêntimos), **1.016,33 €** (mil, dezasseis euros e trinta e três cêntimos) e **498,09 €** (quatrocentos e noventa e oito euros e nove cêntimos) nos Auto de Medição de Trabalhos n.ºs 1, 2 e 3, referentes a 5% do valor do respectivo Auto e destinadas a reforço de caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 08-04-2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ garantia bancária n.º 312 231 no valor de **14.747,50 €** (catorze mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), emitida pelo Banco Espírito Santo, em nome de Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, Lda., correspondente, correspondente a 5 % do valor da adjudicação.
- ✓ retenção das quantias de **13.233,08 €** (treze mil, duzentos e trinta e três euros e oito cêntimos), **1.016,33 €** (mil, dezasseis euros e trinta e três cêntimos) e **498,09 €** (quatrocentos e noventa e oito euros e nove cêntimos) nos Auto de Medição de Trabalhos n.ºs 1, 2 e 3, referentes a 5% do valor do respectivo Auto e destinadas a reforço de caução;

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **"Campo de Futebol da Murteira - Arrelvamento sintético"**, adjudicada ao "CONSÓRCIO TECNOVIA AÇORES, S.A./ LUSIFOR, LDA.", no valor 294.950,00 € (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos

e cinquenta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 26 (vinte e seis) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em dois de Agosto de dois mil e quatro compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do Sr. Joaquim José Almeida, representante da consorciada TECNOVIA AÇORES, S.A., e o Sr. Adolfo Cardoso Barbosa, representante da consorciada LUSIFOR, LDA, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

Não obstante serem agora definitivamente recebidos os trabalhos subjacentes à empreitada em referência, de registar, que nos termos dos Certificados de Garantia, mantêm-se válidos pelos períodos de 10 e 8 anos respectivamente, a garantia quanto à qualidade de fabrico, procedimentos de instalação e funcionalidade desportiva do sistema – tapete em relva sintética.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil – CM Benavente

Joaquim José Almeida – Representante da Consorciada TECNOVIA AÇORES, S.A.

Adolfo Cardoso Barbosa - Representante da Consorciada LUSIFOR, LDA

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

12/04/2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 18 – CONSTRUÇÃO NOVA - INDÚSTRIA / SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Processo: 591/2009

Requerente: SILVEX - Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Quinta Brasileira - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-04-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para a ampliação da unidade industrial, nomeadamente à construção de edifícios com destino a armazéns e um novo edifício administrativo, no local acima indicado.

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 5 288/2011, de 25/03, a requerente solicita a substituição da caução destinada a garantir a boa e regular

execução das infra-estruturas em espaço público e objecto de contrato com o Município de Benavente, entregando para o efeito a garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54 € (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Em resultado da análise efectuada ao processo, cumpre informar:

- a) O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas a executar pela requerente em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente, é de 66 989,54 € (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos),
- b) No âmbito da tramitação do presente processo foi emitido o alvará de licença parcial n.º 171/2010, cuja validade termina em 01/06/2011 e prestada caução, no montante de 53 423,99 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos) mediante o depósito do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC;
- c) Nesta data ainda não estão reunidas as condições para a emissão do alvará de licença de construção, para a ampliação da unidade industrial;
- d) A requerente, através do requerimento como registo de entrada n.º 227/2011 de 05/01, procedeu ao depósito do cheque n.º 2802639941 do Deutsche Bank, no valor de 13 565,55 € (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), que não foi objecto de qualquer informação, quer técnica quer administrativa, e que tinha como objectivo ser considerado como parte da caução destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas e perfazer em conjunto com o cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC, o valor da estimativa orçamental dos trabalhos objecto de contrato entre a requerente e o Município de Benavente;
- e) Entendem estes serviços que a caução destinada a garantir a demolição da estrutura e prestada mediante a entrega do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC, no valor de 53 423,99 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos), não poderá ser libertada enquanto não for emitido o alvará de licença de construção da ampliação da unidade industrial, nomeadamente a construção de edifícios com destino a armazéns e um novo edifício administrativo;
- f) A caução prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54 € (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), salvaguarda os legítimos interesses do Município de Benavente, no que diz respeito à boa e regular execução pela requerente das infra-estruturas a executar em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente.

Face ao exposto, proponho:

- 1 Que seja aceite que a caução, destinada a garantir boa e regular execução pela requerente das infra-estruturas a executar em espaço público e que foram objecto de contrato com o Município de Benavente, seja prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 24704 do Barclays Bank PLC, no valor de 66 989,54 € (sessenta e seis mil, noventa e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- 2 Que seja devolvido à requerente o montante de 13 565,55 € (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), que corresponde ao valor do cheque n.º 2802639941 do Deutsche Bank e que foi depositado em 05/01/2011, através da Guia de Recebimento 04 – 21 – 2011;
- 3 Que seja informada a requerente que a caução prestada mediante a entrega do cheque n.º 31881128 do Barclays Bank PLC, no valor de 53 423,99 € (cinquenta e três

mil, quatrocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos), no âmbito da emissão da licença parcial e destinada a garantir a demolição da estrutura, não poderá ser libertada enquanto não for emitido o alvará de licença de construção para a ampliação da unidade industrial, nomeadamente a construção de edifícios destinados a armazéns e um novo edifício administrativo, no local acima indicado.

À consideração superior

Vasco Feijão, Técnico Superior – engenharia civil

| | |
|--|--|
| Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. O Chefe da D.M.O.P.P.U.D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|--|--|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou, que atendendo a que a informação técnica em apreço suscita algumas dúvidas, não estando presente o Vereador do pelouro para ajudar a esclarecê-las, deve o assunto ser retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Ponto 19 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Processo: 250/2011

Requerente: Telcabo - Telecomunicações e Electricidade, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro - Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 04-04-2011

Através da presente petição, solicita a firma requerente, a autorização para instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, numa parcela de terreno sita no local acima referido.

A pretensão enquadra-se, segundo o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, numa Autorização Municipal.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1 – Face ao Plano Director Municipal de Benavente (PDMB), publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Concelho de Ministros n.º 164/95) com posteriores alterações, e de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da pretensão insere-se em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

1.1 – Considera-se que a pretensão poderá recair sobre um dos usos admitidos, a título excepcional, nomeadamente o equipamento colectivo.

1.2 - Verifica-se no entanto que a pretensão não respeita as seguintes disposições estipuladas no n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, por remissão do n.º 5 do artigo 37.º do mesmo regulamento:

- Afastamento aos limites do terreno;
- Acesso por via pública.

1.3 - Relativamente à altura proposta para o poste metálico, de 40 m, considera-se, salvo melhor opinião, poder ser de aceitar à semelhança de situações análogas, anteriormente autorizadas.

2 – Verifica-se a sobreposição da pretensão a solos da REN – Reserva Ecológica Nacional, Área de Máxima Infiltração, pelo que se aplica o respectivo regime jurídico, ou seja, o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto.

3 – Verifica-se ainda o atravessamento da parcela por uma linha de água, que de acordo com a peça desenhada n.º 0520.010001.02.0003 – Planta de Implantação da Estação “Vodafone”, é indicado o atravessamento da referida linha de água, após a “construção de passagem em manilhas de betão sobre a vala existente”, pelo que se aplica o respectivo regime jurídico.

4 - Face ao Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL), com prorrogação do prazo de vigência através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, a pretensão insere-se na Zona 2, com sobreposição da zona 5A.

4.1 - De acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 3, do artigo 1.º do referido diploma legal, são aplicáveis à pretensão, as medidas preventivas correspondentes à localização do Novo Aeroporto de Lisboa - NAL.

Conclusão

Face ao exposto, e de acordo com a alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, propõe-se o indeferimento da pretensão, uma vez que são contrariadas disposições constantes no Regulamento do PDMB.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior – Arquitecta

| | |
|---|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o indeferimento do pedido de autorização municipal, notificando-se previamente o requerente nos termos estabelecidos pelo Código do Procedimento Administrativo. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|---|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de indeferir o pedido de autorização em apreço, devendo ser notificado o requerente, nos termos estabelecidos pelo Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

Ponto 20 – CERTIDÃO DE DESTAQUE – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 313/2011

Requerente: Adriano Alves Henriques

Local: Quinta Portão de Ferro, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.04.05

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1 200.00m², ao terreno com a área total de 2 622.10m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3619/20011114.

Na sequência da nossa anterior informação técnica de 2011.03.28, vem na presente o representante do requerente mandar juntar ao processo novos elementos rectificadores, através de requerimento com registo de entrada n.º 5347/2011, de 28 de Março, para substituição dos anteriormente entregues, nomeadamente:

- Requerimento rectificado;
- Memória descritiva.

Reapreciada a proposta, informa-se que:

1. De acordo com a descrição predial, a parcela de terreno originária apresenta as seguintes confrontações:

- Norte: Travessa Quinta Portão de Ferro;
- Sul: Serventia projectada;
- Nascente: E.N. 118 -1;
- Poente: António Marramaque.

2. De acordo com o Plano Director Municipal de Benavente a parcela de terreno insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada.

3. As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.

4. Identificam-se assim duas parcelas separadas, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente e da sua responsabilidade.

- Parcela a destacar com a área de 1 200.00m², confrontando:
 - do Norte: Travessa Quinta Portão de Ferro;
 - do Sul: Serventia Projectada;
 - do Nascente: Adriano Alves Henriques e Maria Armandina de Jesus Simões;
 - do Poente: António Marramaque.

- Parcela restante com a área de 1 422.10m², confrontando:
 - do Norte: Travessa Quinta Portão de Ferro;
 - do Sul: Serventia Projectada;
 - do Nascente: E.N. 118 -1;
 - do Poente: Parcela a destacar.

5. A pretensão não contraria o Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente.

Conclusão

Por tudo quanto se expôs, considera-se que poderá ser emitida a certidão nos termos referidos.

À Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquitecta

| | |
|--|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|--|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 21 – LOTEAMENTO / LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 4/2007

Requerente: Carlos Manuel de Oliveira Ferreira

Local: Alto da Pouca Roupa, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 11-04-2011:

Em resposta ao despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia datado de 2011-03-28, cumpre-nos informar de que:

As nossas anteriores informações técnicas de 2009-07-10 e de 2009-08-24 mantêm-se ainda hoje actualizadas.

Em reunião camarária de 2009-08-10, o Executivo deliberou "... por unanimidade iniciar o procedimento inerente à alteração ao Plano Director Municipal, bem como à Carta da Reserva Ecológica Nacional, tendo em conta o engano verificado na classificação do terreno em causa".

Não obstante a decisão tomada, uma vez que o processo de revisão do Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) e da carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) se encontram em curso, não foi iniciado o procedimento de alteração do Plano, incidente sobre o terreno em análise tendo em vista o licenciamento da operação de loteamento. Também não foi iniciado o processo autónomo de alteração da carta REN.

Contudo em informação técnica de 2009-08-24 referimos, mais uma vez, a necessidade de uma tomada de decisão, por parte da Câmara Municipal, relativamente ao pedido de licenciamento formalizado em 2007.

"No seguimento da nossa anterior informação datada de 2009-07-10 e da consequente deliberação camarária de 2009-08-10, julgamos oportuno lembrar que a Câmara Municipal não se pronunciou sobre o exposto no ponto 3 da mesma informação que refere expressamente,

"...

3. Entretanto, relativamente ao presente processo, voltamos a lembrar a necessidade de indeferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento tal como apresentado, com os fundamentos já referidos na informação técnica de 2008-04-01, que se transcrevem,

'...', por incumprimento do estabelecido no PDMB, nomeadamente por ocupação do Espaço Florestal e, por ocupação de solos da REN.

O seu deferimento estará condicionado à prévia desafecção da área da REN e à rectificação do projecto cingindo-se a intervenção ao Espaço Urbanizável e à sua reformulação, nomeadamente, com a criação de nova via estruturante.
De notar que um novo pedido de licenciamento deverá respeitar a legislação aplicável (de salientar, o PDMB, a Portaria n.º 216-B/2008 e o D.L. n.º 163/2006).’
...”.

Lembramos que,

Na informação técnica datada de 2008-02-01 e homologada por despacho Superior de 2008-02-02, foi proposto o indeferimento do pedido de licenciamento.

Em 2008-02-13 o requerente tomou conhecimento desta intenção, tendo deste modo sido auscultado nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Em 2008-02-18, através do registo de entrada n.º 3952 e, em 2008-04-01, através do registo de entrada n.º 7716, foram apresentadas exposições, do técnico autor do projecto de loteamento e do requerente.

Dando seguimento ao processo administrativo, a informação técnica datada de 2008-04-01 referiu a necessidade de indeferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento tal como apresentado.

...”.

Submete-se assim à consideração Superior a proposta de indeferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

Maria Henriqueta Reis, arquitecta

| | |
|---|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se o indeferimento do pedido de licença administrativa. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|---|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 22 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000 / PEDIDO DE EMISSÃO DE ADITAMENTO

Processo: 1587/2010

Requerente: 4 Mundos Imobiliária, Lda.

Local: Estrada Samorena/Av. Egas Moniz, 17, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 05-04-2011:

Na sequência da aprovação da alteração ao loteamento, solicita a requerente a emissão do respectivo Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, emitido 04-03-2000, em nome de Eulália Martins Rocha e outros.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

Em reunião de 17-01-2010, a Câmara Municipal deferiu o pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento, condicionado ao pagamento de compensação em numerário pela ausência da área de 12,00m² destinada a equipamento de utilização colectiva.

Através do Edital n.º 440/2010 e do Edital n.º 439/2010, publicados nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante”, foi aberto o período de discussão pública e efectuada audiência prévia aos proprietários dos lotes constituídos pelo Alvará. No prazo estabelecido, não se registou qualquer reclamação ou observação à proposta.

Através do guia de recebimento n.º 454, de 16-03-2011, foi paga a compensação Urbanística por ausência da área de 12,00m² destinada a equipamento de utilização colectiva.

Através do registo de entrada n.º 5128, de 23-03-2011, foram entregues três exemplares do projecto de alteração ao alvará de loteamento, conforme solicitado em informação técnica, datada de 05-01-2011. Registe-se, no entanto, que as “Plantas Síntese” não se encontram totalmente legíveis e na legenda da mesma é referenciado outro requerente, sendo necessária a sua correcção.

Face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, julgamos sem inconveniente a emissão do Aditamento ao Alvará, desde que sejam entregues 3 exemplares da “Planta de Síntese” legível.

[Junto se anexa a respectiva minuta]

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000 EM NOME DE EULÁLIA MARTINS ROCHA E OUTROS / MINUTA

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a requerimento de 4 Mundos Imobiliária, Lda., é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, emitido em 03-04-2000, em nome de Eulália Martins Rocha e Outros, que incidiu sobre o prédio sito entre a Estrada da Samorena a Av. Egas Moniz, na freguesia de Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 8027 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 704 e na matriz predial rústica sob os artigos n.ºs 554 e 558, da respectiva freguesia.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de 17-01-2010, e incide, exclusivamente, na alteração de uso definido para o r/c de comércio para comércio ou habitação.

(O lote 17 encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4930/20031003).

Como condicionante da aprovação registe-se a aceitação da compensação urbanística por ausência de 12,00m² de área destinada a equipamento de utilização colectiva.

A alteração foi traduzida em novo “Quadro Síntese”, novo “Regulamento” e nova “Planta de Síntese”, que constitui o anexo ao presente documento, composto por página única.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Paços do Município, ___ de _____ de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

| | |
|---|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a emissão do aditamento ao alvará, devendo no entanto o requerente proceder à correcção dos elementos em referência. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À Reunião O Vereador |
|---|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta e proceder à emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AVERBAMENTOS

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

11-04-2011

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 MORADIAS, TERTÚLIA, PISCINA E MURO / PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (1.ª FASE) E PEDIDO DE AVERBAMENTO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIRECÇÃO TÉCNICA DA OBRA

Processo n.º 174/2006

Requerente: Nuno Miguel Costa Olival

Local: Malhada dos Carrascos – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”.

12-04-2011

Ponto 24 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO / PEDIDO DE AVERBAMENTO DE EMPREITEIRO

Processo n.º 747/2008

Requerente: Renata Ferraz Silva Feitor

Local: Urbanização do Miradouro, Lote 16 - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”.

RECLAMAÇÕES

Ponto 25 – OBRA INACABADA E NÃO VEDADA / INFILTRAÇÕES / RECLAMAÇÃO – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 1765/2010

Reclamante: Leonilde Maria Hipólito José

Reclamado: Birrento Engenharia, Lda.

Local: R. Liberdade, 3, Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.04.06

Em cumprimento de solicitação Superior de 30 de Março de 2011, com registo de entrada n.º 5491/2011, onde é solicitada a reapreciação sobre o licenciamento de um edifício localizado no local referido em epígrafe, nomeadamente sobre “...a aprovação da varanda que confina com portas de acesso a moradias localizadas na perpendicular da varanda, de ambos os lados.”, estes serviços informam que:

1. O edifício em análise foi licenciado através do processo de obras n.º 1567/2009, em nome de Birrento – Engenharia, Lda., cuja Comunicação Prévia foi admitida em 23 de Dezembro de 2010, e com um prazo de execução previsto de 6 meses;

2. Contrariamente ao referido não se trata de uma “varanda”, mas sim de uma pequena cobertura;

3. Da reapreciação efectuada ao processo de licenciamento, estes serviços mantém o entendimento técnico de que a pequena cobertura se conforma com as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis.

À Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquitecta

| | |
|---|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que a cobertura em referência se conforma com as disposições regulamentares aplicáveis. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador / Presidente |
|---|---|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser dado conhecimento da mesma à reclamante e ao reclamado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 26 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS / DESISTÊNCIA DE PROCESSO

Processo n.º 1604/2010

Requerente: Dumitru Badea.

Local: Rua João Sabino de Almeida n.º 23, Benavente.

Informação da Fiscalização, de 07 de Abril de 2011

Na sequência de solicitação da Subunidade Orgânica Obras Particulares, datado de 17 de Março, sobre o assunto mencionado em epígrafe, deslocámo-nos no dia 24 de Março, pelas 10 horas, cumprindo informar:

- O requerente veio desistir do processo, solicitando a anulação do mesmo.
- Verificou-se que o estabelecimento de bebidas se encontra em funcionamento.

Face ao exposto e de acordo com Decreto-Lei n.º 26/2010, datado de 30 de Março, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, que doravante designaremos por RJUE, artigo 62.º, n.º 1, “A autorização de utilização de edifícios ou suas fracções autónomas destina -se a verificar a conclusão da operação urbanística, no todo ou em parte, e a conformidade da obra com o projecto de arquitectura e arranjos exteriores aprovados e com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia.”

Nos termos do artigo 98.º, n.º 1, d) “A ocupação de edifícios ou suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no respectivo alvará ou na admissão de comunicação prévia, salvo se estes não tiverem sido emitidos no prazo legal por razões exclusivamente imputáveis à câmara municipal, é punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 até € 250 000, no caso de pessoa colectiva”, conforme o artigo 98.º, n.º 4 do RJUE.

Conforme o disposto no artigo 109.º, n.º 1, “Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho, o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas são competentes para ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas fracções autónomas, quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará”.

À Consideração Superior

Ricardo Martinho, Fiscal Municipal

| | |
|--|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que seja superiormente determinado a cessação da utilização de edifício, fixando-se um prazo para o efeito. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|--|--|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou, que atendendo a que se trata duma competência do Presidente da Câmara Municipal ou

do Vereador com competências delegadas, conforme expresso na própria informação em apreço, deve o assunto ser retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Ponto 27 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 1356/2009

Requerente: Joaquim Salvador Rodrigues de Oliveira

Local: Praça Anselmo Xavier, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 05-04-2011:

Através do registo de entrada n.º 1325, de 18-01-2008, veio o requerente alertar para o estacionamento indevido no Largo Anselmo Xavier e a perigosidade de quem provem da Rua de S. Bento.

Posteriormente através do registo de entrada n.º 370, de 08-01-2009, o requerente sugeriu que, "(...) no largo anselmo xavier, onde foram colocados dois postos de iluminação pública, a meu ver muito bem, porém no entender de nós moradores, deveria agora proceder-se ao seguinte: Para protecção dos respectivos postos faria-se um passeio, a delimitar a via de transito, do parque estacionamento, (...) uma passadeira para peões (...) onde a maioria dos utentes dos estabelecimentos comerciais atravessam sem nenhuma protecção. Velocidades estonteantes é o pão nosso de cada dia de carros ligeiros e camiões umas bandas de protecção, não fariam mal a ninguém.(...)".

Analisada a pretensão cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local, verificou-se:

- existência dos dois postes de iluminação pública quase ao centro da Praça Anselmo Xavier. No entanto os mesmos foram agregados nas marcações de raias obliquas delimitadas por linhas contínuas efectuadas em pavimento. Estas marcações delimitaram ainda alguns lugares de estacionamento;
- delimitação em pavimento de lugares de estacionamento em todo o lado da faixa de rodagem, sentido Noroeste/Sueste;
- delimitação em pavimento de lugares de estacionamento junto ao passeio que liga a Rua de S. Bento com a Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço;
- existência de uma praça de táxis, no troço de via localizada entre o Beco dos Lavadouros e a Rua de S. Bento;
- estacionamento de veículos pesados, nomeadamente autocarros de passageiros;
- inexistência de passagem para peões.

Por forma a melhorar o ordenamento de trânsito na Praça Anselmo Xavier, bem como evitar o estacionamento indevido, propõe-se:

- marcar o eixo da via de dois sentidos, trazendo o alinhamento da Av. Eng. António Calheiros Lopes, com linha descontínua utilizando as marcas longitudinais com referência M2 do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Esta marcação permite o alargamento da “ilha” localizada no centro da praça e espaço reservado a táxis;

- marcação, no pavimento, de lugares de estacionamento junto ao passeio localizado entre o Bairro da Vermelha e o Beco dos Lavadouros;
- acrescentar estacionamentos para veículos ligeiros, na “ilha” existente no centro da referida praça, confinante com a via de circulação;
- alargamento do espaço reservado à praça de táxis, trazendo o alinhamento provindo da demarcação de estacionamentos cumulativamente com limite da faixa de rodagem;
- criação no centro da via, junto ao entroncamento da Av. Eng. António Calheiros Lopes com a Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço e com a Rua de S. Bento, de uma “gota” marcada no pavimento com raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, para indicação da melhor forma de entrar nos entroncamentos.

Deverão ser utilizadas as marcas diversas e guias, com a referência M17 do R.S.T.

- colocação de passagem para peões, complementada com sinalização vertical, referência H7 do R.S.T., junto ao entroncamento com a Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço, uma vez que é aí que se encontra maior fluxo de atravessamento de peões devido à existência de vários estabelecimentos comerciais;
- reserva de um lugar de cargas e descargas junto aos estabelecimentos comerciais existentes. Para tal será necessário a supressão de dois lugares de estacionamento para veículos ligeiros existentes.

O estacionamento deverá ser marcado em pavimento, à cor amarela, com as marcas reguladoras de estacionamento e paragem, referência M14a do R.S.T., e sinalização vertical complementar, referências C16 e modelo 19b do R.S.T.

Estimativa de custos (*) : 2.345,26 € + IVA

(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Florbelá Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|---|--|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião O Vereador |
|---|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 28 – CRIAÇÃO DE ‘BAÍAS’ PARA PARAGENS DE AUTOCARRO

Processo: 1811/2008

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Av. Eng. António Calheiros Lopes, Benavente

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local:

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 21-03-2011:

Na sequência de contactos entre o Sr. Vereador Manuel dos Santos e o Sr. David Alabaça, representante da empresa “Ribatejana”, e visita ao local, no dia 07-02-2011, foi solicitado a esta Divisão um estudo para criação/melhoramento de “baías” para paragem de autocarros, na Av. Eng. António Calheiros Lopes, em Benavente.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Antecedentes processuais:

- Através do Registo Entrada n.º 26701, de 12-11-2008, o Sr. Vereador Miguel Cardia, solicitou a esta Divisão, a possibilidade de criação de “baías” junto às paragens de autocarro, na Av. Eng.º António Calheiros Lopes e na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, em Benavente.

Após elaboração da proposta, a mesma foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de Câmara realizada em 26-10-2009, obtendo a seguinte deliberação que se transcrevem:

“DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, na sequência da visita da Câmara Municipal ao local, reiterar junto da empresa “Ribatejana”, que deve encontrar solução para a localização da estação dos autocarros em Benavente, para melhorar o escoamento do tráfego rodoviário dentro da vila e, até, o serviço prestado aos seus utentes.”

Em cumprimento da deliberação de Câmara, procederam os serviços ao envio dos ofícios n.º 10895, datado de 26-11-2009, n.º 2779, datado de 14-04-2010 e n.º 4019, datado de 01-06-2010, à empresa ‘Ribatejana’.

Através do Registo de Entrada n.º 11931, datado de 28-06-2010, a empresa ‘Ribatejana’, responde, dizendo que:

“(…)

Relativamente ao conteúdo do v/referenciado ofício, cumpre-nos informar o seguinte:

1. A Estação de Benavente vai ser alterada do local e, em substituição, vai ser criado novo Posto de Vendas no centro da vila. Relativamente ao parque de estacionamento, brevemente será deslocalizado para outro local privado.
2. As restantes paragens na vila estão colocadas em locais estratégicos, de forma a facilitar a acessibilidade dos utentes. Qualquer alteração a realizar, deverá ter a aprovação do IMTT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, organismo que tutela a nossa actividade.

Proponho que se realize reunião a partir do dia 02 de Julho, a fim de abordarmos estes assuntos detalhadamente.

(...)"

- Saliente-se que em reunião realizada em 10-08-2010, o Vereador Sr. Miguel Cardia, solicitou ainda um estudo para a possibilidade de criação de duas "baías" na Rua Dr. Ruy d'Azevedo, em Benavente, junto à Ponte sobre o Rio Sorraia e junto ao Jardim da Fateixa. O assunto foi presente em reunião camarária de 13-09-2010.

- Posteriormente, por ordem do Sr. Vereador Manuel dos Santos foram colocados 5 'pinos' no local, devido à deformação/abatimento do passeio causado pela paragem dos autocarros que transportam passageiros, junto ao abrigo existente na Av. Eng. António Calheiros Lopes.

Através de e-mail a empresa 'Ribatejana', expõe o problema que os referidos 'pinos' estão a causar, nomeadamente, danos nas portas dos autocarros.

Em cumprimento de determinação verbal do Sr. Vereador Manuel dos Santos, foi enviado um e-mail, datado de 31-01-20011, à empresa 'Ribatejana' a solicitar uma reunião de modo a solucionar o assunto.

Em reunião realizada no local, em 07-02-2011, com o Sr. David Alabaça e o Sr. Vereador Manuel dos Santos, foi solicitado que os serviços efectuem um estudo para verificar da possibilidade de suprimir 0.50m do passeio, onde se encontram os pinos, bem como, a supressão dos lugares existentes na bolsa de estacionamento do lado do Parque 25 de Abril.

O objectivo das supressões solicitadas, devem-se ao facto dos autocarros quando param para tomar e largar os passageiros, não impedirem a circulação dos restantes veículos que transitam na artéria.

2. De acordo com o exposto sugere-se a seguinte proposta:

- Do lado da via onde existe já um abrigo para passageiros, deverá o passeio confinante com o mesmo recuar 0,50 m por forma a alargar para 3,00m faixa destinada a "BUS".

Os pinos deverão permanecer com a mesma função, embora haja necessidade do seu deslocamento.

- Do lado da via confinante com o Parque 25 de Abril, deverão ser suprimidos os lugares de estacionamento longitudinais, existente na bolsa próxima do quiosque. Esta será utilizada para "baías" de paragem de autocarros. Para tal, deverão os lancis serem arredondados, na entrada e saída da referida bolsa.

Devido à proximidade de um quiosque junto à nova "baía", deverá ser colocado um "guarda corpos" para salvaguarda dos peões e clientes do referido estabelecimento.

Deverá ser marcado no pavimento, a tinta de cor branca, a faixa destinada a "BUS". De referir que a mesma provocará estreitamento na via de rodagem, proporcionando, no entanto, a passagem normal de veículos nos dois sentidos e o abrandamento da velocidade.

Haverá ainda possibilidade de implementação de um abrigo para passageiros, sendo no entanto necessário que o mesmo se localize dentro da área do Parque 25 de Abril, por forma a não impedir a circulação de peões.

Com a criação da referida “baía”, deverá ser suprimida a árvore em caldeira localizada ao centro da bolsa.

Pese embora haja possibilidade de criação das “baías”, conforme exposto anteriormente, as mesmas não cumprem totalmente as medidas referenciadas pela E.P. – Estradas de Portugal, SA. Registe-se, no entanto, que estas irão localizar-se num arruamento municipal. Razão pela qual se submete à consideração Superior a decisão a tomar.

Estimativa de custos ^(*): 2.672,53 € + IVA

^(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos / Gestão de Obras Municipais da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Plantas explicativas da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que da visita efectuada ao local resultou o consenso de que não faz sentido retirar o estacionamento existente, nem tão pouco proceder à eliminação dos cinquenta centímetros do passeio.

Acrescentou, que o desejável era que a empresa “Ribatejana” pudesse encontrar outro espaço com melhores condições para a estação da rodoviária.

Foi ainda possível constatar, que a retirada de dois ou três pinos não viabiliza que os autocarros possam subir o passeio e danificá-lo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, proceder à retirada de dois ou três pinos junto ao abrigo existente na Avenida Eng. António Calheiros Lopes.

Ponto 29 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo: 366/2011

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Local: Rua Calouste Gulbenkian, Samora Correia

Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local:

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 11-03-2011:

Através do registo de entrada n.º 4171, datado de 07-03-2011, vem a requerente “Em virtude de não haver acesso directo de ambulâncias ao Ginásio da Escola E.B. 2,3

Prof. João Fernandes Pratas, no caso de possíveis situações de emergências, vimos solicitar a eliminação de um lugar de estacionamento em frente ao portão do supramencionado equipamento desportivo.”

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que nada temos a opor quanto à supressão do lugar de estacionamento, por forma a existir uma passagem directa ao portão de acesso ao ginásio.

No entanto, julga-se que o mesmo não deverá ser reservado apenas para ambulâncias, mas sim a todo e qualquer veículo de emergência que seja necessário transpor a entrada ao espaço do ginásio ou a qualquer eventual necessidade de evacuação do edifício.

Assim, sugere-se a marcação de raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, à cor amarela no pavimento, no lugar de estacionamento existente e alinhado com o portão de acesso ao ginásio.

Deverão ser utilizadas as marcas diversas, com a referência M17 do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Submete-se à consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO explicitou, que aquando da visita efectuada ao local, foi considerado não haver qualquer razão para suprimir um lugar de estacionamento.

Propôs, que seja comunicado aos funcionários da Escola E.B. 2,3 Prof. João Fernandes Pratas, bem como aos funcionários da Câmara Municipal que ali prestam serviço, que devem ter bem presente a localização da chave do portão de acesso lateral ao ginásio, que serve para cargas e descargas, para que, em caso de emergência, facilmente se possa proceder à abertura do mesmo e as ambulâncias acedem a aquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal, aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.02- Educação

Ponto 30 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 E JI DE FOROS DA CHARNECA – MÊS DE MARÇO

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

Informação D.M.C.E.T. n.º 37/2011, de 12 de Abril

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 06-04-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 5974-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Março.

| Escalões / Valores | | Jardim de Infância | | EB1 | |
|--------------------|--------|--------------------|----------|------------|----------|
| | | Total Ref. | Total € | Total Ref. | Total € |
| ESC A | 1,46 € | 243 | 354,78 € | 240 | 350,40 € |
| ESC B | 0,73 € | 0 | - € | 70 | 51,10 € |
| ESC N | - € | 0 | - € | 179 | - € |
| COMP. | 0,22 € | 243 | 53,46 € | 489 | 107,58 € |
| | | 243 | 408,24 € | 489 | 509,08 € |
| 917,32 € | | | | | |

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **917,32 €** (novecentos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, a verba de 917,32 € (novecentos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos).

Ponto 31 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- PASSEIO ANUAL DE CICLOTURISMO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA

Deu conhecimento da realização do Passeio Anual de Cicloturismo, organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, que contou com a participação de duzentos e setenta cicloturistas.

Considerou ter-se tratado duma organização de excelente nível, como vem sendo hábito, lamentando apenas a ocorrência dum pequeno acidente com um dos participantes.

2- WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL

Informou da realização do workshop de aperfeiçoamento musical, que teve lugar na semana que findou e culminou no domingo anterior com uma apresentação no Cine-Teatro de Benavente.

Disse, que iniciativas como aquela, que infelizmente já não se realizava há alguns anos, tiveram sempre um papel importante na revitalização das filarmónicas do concelho, proporcionando o aproximar dos jovens músicos.

Referiu, que a iniciativa da realização daquele workshop partiu da Sociedade Filarmónica União Samorense, tendo sido possível juntar as três filarmónicas naquela vontade comum.

Enalteceu a participação das direcções, dos responsáveis, dos professores e, em primeiro lugar, dos jovens músicos, que proporcionaram um óptimo espectáculo.

3- INICIATIVAS PROMOVIDAS PELA COMISSÃO DE UTENTES DO CONCELHO DE BENAVENTE

Deu conta de duas iniciativas promovidas pela Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, no âmbito da saúde, nomeadamente uma concentração, junto ao Centro de Saúde de Benavente, de utentes das diversas localidades do Município, para reivindicar melhorias da saúde, e tendo também por base o facto de ter sido cortada uma hora no funcionamento do Serviço de Atendimento Permanente.

Disse crer que foi uma boa iniciativa que juntou um número significativo de participantes e chamou até Benavente diversos órgãos da comunicação social, possibilitando a difusão daquela posição para todo o País.

Referiu, que no sábado anterior se realizou um conjunto de concentrações nos diversos Agrupamento de Centros de Saúde do Distrito de Santarém, tendo a Comissão de Utentes do Concelho de Benavente integrado a concentração em frente à sede do ACES em Almeirim, iniciativa que juntou também muita população, tendo sido identificado um conjunto significativo de problemas da saúde, nomeadamente nos concelhos que são serviços pelo ACES de Almeirim, e aprovada uma moção reivindicando as melhores condições para o funcionamento da saúde naqueles concelhos, que irá ser entregue à Senhora Ministra da Saúde e à Senhora Governadora Civil de Santarém.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- PASSEIO DE CICLOTURISMO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA / WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL

Associou-se às felicitações endereçadas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho às iniciativas levadas a cabo no âmbito do cicloturismo pelos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e pelas três filarmónicas do concelho pelo concerto que culminou o workshop de aperfeiçoamento profissional.

2- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela organização de mais uma Gala do Foral, lembrando que desta feita, comemoraram-se quinhentos e um anos da concessão do foral à vila de Samora Correia pelo rei D. Manuel I.

Julga que aquele espectáculo manteve a dignidade que merece.

3- ENCERRAMENTO DO POSTO DE TURISMO DE SAMORA CORREIA

Questionou relativamente ao encerramento do Posto de Turismo de Samora Correia, pretendendo saber se o mesmo foi transferido para o Palácio do Infantado, em que condições o foi, se haverá informação turística como havia no posto de turismo original e qual a perspectiva que a Câmara Municipal tem sobre a matéria, ou se, definitivamente, vai deixar de existir posto de Turismo em Samora Correia.

4- CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DE NACIONALIDADE COLOMBIANA

Disse, que tendo sido confrontada, no decurso da manhã, com as notícias de que esta semana iriam iniciar funções em vários Centros de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve, quarenta e três novos médicos de nacionalidade colombiana, e tratando-se dum assunto transversal a todas as forças políticas e que a todos preocupa de sobremaneira, atendendo à falta de médicos no concelho de Benavente, teve a preocupação de tentar perceber se a área do Município seria contemplada com aquela primeira leva de médicos estrangeiros que o governo português tem estado a tentar trazer para o Portugal, para colmatar a maior falha que existe no Sistema Nacional de Saúde, que é precisamente a de médicos de família.

Mencionou, que não conseguiu confirmar se alguns daqueles médicos efectivamente poderão ou não vir para o concelho de Benavente, dado que de acordo com o que lhe foi dito, existem outros concelhos e outros Centros de Saúde em que o número de utentes sem médico de família é muito superior ao de Benavente.

Todavia, foi informada que, em finais de Junho, haveria uma nova incorporação de cerca de cinquenta médicos de origem colombiana, que estão a iniciar a sua preparação, prevendo-se que possam iniciar funções naquela data e que em Outubro, mercê do grande esforço que o Governo tem feito junto de vários países da América Latina, prevê-se outra leva de cinquenta médicos da Costa Rica.

Considerou aquelas notícias positivas, restando aos membros do Executivo, enquanto autarcas, fazer mais pressão além daquela que tem sido feita junto do Ministério da Saúde, para que o Município possa vir a ser contemplado com médicos suficientes para fazer face às necessidades quer do Centro de Saúde de Benavente, quer da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, e colmatar definitivamente a inexistência de médicos no concelho.

Apelou não só ao Executivo, mas também às demais forças políticas para tomarem uma posição junto da Senhora Ministra da Saúde, do Senhor Secretário de Estado e até mesmo do Director da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, na medida em que, não podendo ser satisfeitas de imediato as necessidades do concelho, que elas possam a vir ser feitas a breve trecho, nomeadamente com aquele calendário que, segundo parece, está previsto para breve.

5- OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS EB 1 DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Afirmou, que as obras de beneficiação das Escolas EB1 de Benavente e Samora Correia são fundamentais para manter um nível aceitável de ensino no concelho.

Lembrou, que desde a sua abertura do Centro Escolar de Benavente tem funcionado sempre com horário duplo, enquanto a sala polivalente do Centro Escolar de Samora Correia, foi logo ocupada em Setembro de dois mil e nove, quando supostamente não estava destinada a tal.

Disse, que é com alguma tristeza que, pese embora tenha sido assumido o compromisso de beneficiação das duas escolas básicas, não possam essas beneficiações ser feitas até ao início do próximo ano lectivo, porque prevê uma enorme dificuldade para os Agrupamentos de Escolas em causa poderem concentrar nos dois Centros Escolares, o enorme número de alunos que todos os anos ingressam no ensino básico.

Reiterou, que é com alguma insatisfação que viu aquela decisão ir sendo adiada, não querendo com isso criticar a instalação da Universidade Sénior em cada uma das escolas básicas.

Contudo, não pode deixar de dizer que, apesar de ser um projecto muito meritório e de grandes resultados junto da população mais idosa, desde que os alunos foram transferidos para os Centros Escolares, estava projectado o imediato início das obras

de beneficiação para que, o mais cedo possível, pudessem ser reocupadas pelos muitos alunos que todos os anos ingressam no ensino básico.

Teme que aquela possa ser uma situação muito complicada de resolver, ainda que em Samora Correia se possa exigir e submeter os alunos do ensino básico às complicadíssimas condições de terem horário duplo, porque quem todos os dias entra nas escolas, vê que o elevado número de crianças que ali frequentam as aulas, nomeadamente no Centro Escolar de Samora Correia, provoca uma grande complicação no refeitório à hora do almoço.

Se for tido em atenção que está a falar de salas ocupadas por cerca de treze turmas em horário normal, esse número duplicará se passar a existir horários duplos, situação que será catastrófica para as crianças, professores e para os auxiliares de acção educativa, uma vez que as instalações deixam de ter a funcionalidade pretendida e para a qual foram criadas.

Referiu, que para além do mais, tal trará a desvantagem de ter submeter as crianças que entram pela primeira vez na escola, a andarem de lado para lado para poderem terem as actividades extracurriculares, uma vez que no modelo que existe actualmente no Centro Escolar de Samora Correia, as crianças entram às nove horas da manhã na sua sala, ali permanecem todo o dia e só têm necessidade de sair do estabelecimento de ensino, quando têm que ir à piscina municipal ou têm praticar educação física no pavilhão, sendo certo que nas alturas de melhor tempo, até o podem fazer no polivalente que lá existe.

Julga que se chegou a uma situação de ruptura, e prevê que o início do próximo ano lectivo irá ser extremamente complicado de organizar, designadamente para o Agrupamento de Escolas.

Insistiu uma vez mais, que era previsível que tal pudesse acontecer, sendo muito aborrecido que a Câmara Municipal não tenha dado cumprimento à promessa de iniciar de imediato as obras de beneficiação daquelas duas escolas básicas.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- PASSEIO DE CICLOTURISMO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA / GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas às entidades que realizaram eventos no passado fim-de-semana, nomeadamente à Junta de Freguesia de Samora Correia, pela realização de mais uma Gala do Foral, comemorativa dos quinhentos e um anos de atribuição do Foral.

Congratulou também os Revisteiros, por mais uma vez, segundo eles com o reduzido montante que quer a Câmara Municipal, quer a Junta de Freguesia de Samora Correia lhes pôde dar, terem conseguido montar um espectáculo que em nada desprestigiou a Gala do Foral de Samora Correia.

2- WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL

Deixou uma palavra para o primeiro workshop de aperfeiçoamento musical, crendo que foi uma iniciativa bastante importante das três filarmónicas do concelho. Felicitou os jovens que participaram naquele workshop, pela evolução que demonstraram e pelo espírito de companheirismo que se pôde verificar, congratulando também os professores pela prestação do trabalho voluntário por forma a permitir a realização do workshop durante as férias da Páscoa, comprometendo alguns deles os seus próprios horários profissionais.

3- CAMPEONATO MUNDIAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Congratulou o jovem Gonçalo Roque e o seu par Sofia Rolão, pelo terceiro lugar e pela medalha de bronze obtida no Campeonato Mundial de Ginástica Acrobática, realizado na Bélgica.

Crê que mais uma vez não é apenas o mediatismo dum concurso de talentos que está em causa, mas sim a categoria do ginasta Gonçalo Roque, que tem vindo consistentemente a implantar-se como bom atleta e que nasceu nas escolas de ginástica acrobática do Município de Benavente, que infelizmente ao nível do distrito de Santarém, é apenas um dos dois concelhos que têm praticável de ginástica acrobática.

4- DESCONCENTRAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Recordou, que aquando das comemorações do Foral de Samora Correia, realizadas há um ano atrás, e sob sua proposta, a Câmara Municipal realizou uma reunião pública naquela freguesia, sendo que, até à data, em nenhuma das outras freguesias se implementou uma reunião pública.

Lançou o repto para que a Câmara Municipal leve as reuniões públicas às freguesias da Barrosa e Santo Estêvão com alguma regularidade, para que os munícipes que estão a mais de quinze quilómetros, possam também participar nas mesmas, eventualmente com o nível de adesão verificado em Samora Correia.

5- INCÓMODOS PROVOCADOS PELA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA EMPRESA INTERMUNICIPAL “ÁGUAS DO RIBATEJO”

Informou, que estão a ser realizadas obras na Avenida Egas Moniz e na Avenida “O Século”, em Samora Correia, ao que supõe, pela empresa intermunicipal “Águas do Ribatejo”, sendo que aquelas não foram anunciadas e continuam a provocar incómodos, colocando em causa a circulação de peões, uma vez que os passeios estão intransitáveis.

Sugeriu que o serviço de fiscalização acautele os interesses dos transeuntes, por forma a evitar alguma situação de maior perigo físico para quem por ali passa.

6- PONTO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA

Relembrou, que quando for possível, oportuno e pertinente, gostaria de ver discutida pela Câmara Municipal, a proposta de código de conduta por si apresentada há algum tempo atrás.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- PASSEIO DE CICLOTURISMO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA / WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL / GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações já endereçadas relativamente aos eventos que decorreram no fim-de-semana anterior.

2- PASSEIO DA PRIMAVERA E PROVAS DO CAMPEONATO NACIONAL DE ATRELAGEM

Endereçou os parabéns à Comissão da Sardinha Assada de Benavente, pela organização do Passeio da Primavera e das provas do Campeonato Nacional de Atrelagem, que decorreu no anterior fim-de-semana na Zona Ribeirinha de Benavente, contando com a presença de muitos participantes.

Considerou, que contrariamente a algumas opiniões, valeu a pena o investimento que a Câmara Municipal fez na Zona Ribeirinha, que é um local único com condições privilegiadas para aquela matéria.

3 - INCÓMODOS PROVOCADOS PELA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA EMPRESA INTERMUNICIPAL “ÁGUAS DO RIBATEJO”

Esclareceu o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que as obras em curso na Avenida Egas Moniz e na Avenida “O Século”, em Samora Correia, não são da responsabilidade da empresa intermunicipal “Águas do Ribatejo” mas sim da Setgás, para colocação da rede de gás, devidamente autorizada pela Câmara Municipal e que, efectivamente, deveria estar identificada.

Referiu, que é impossível levar uma obra daquelas a efeito sem provocar quaisquer incómodos aos transeuntes. Ainda assim, irá avaliar a situação e tomar as medidas que se mostrem adequadas.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PASSEIO DE CICLOTURISMO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA / WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO MUSICAL / GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Considerou que a Câmara Municipal deve apresentar votos de congratulação às diversas entidades pelas iniciativas levadas a cabo no fim-de-semana anterior, nomeadamente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela realização do Passeio de Cicloturismo; às três sociedades filarmónicas do concelho, pela realização do workshop de aperfeiçoamento profissional, retomando algo que foi feito há alguns anos, nos períodos de férias, e que se revestiu de bastante êxito, dando um contributo para a melhoria da qualidade dos jovens músicos, e à Junta de Freguesia de Samora Correia e aos Revisteiros, pelo milagre de realizarem uma Gala com poucos meios.

2- ENCERRAMENTO DO POSTO DE TURISMO DE SAMORA CORREIA

Esclareceu a Senhora Vereadora Ana Casquinha, que se constatou que a funcionária colocada no Posto de Turismo de Samora Correia não tinha praticamente ninguém a utilizar ou a solicitar os seus serviços, situação que constituía uma tristeza e quase uma clausura para a própria funcionária, que foi entretanto integrada noutra equipa de trabalho nas escolas, tendo a Câmara Municipal tomado a decisão de transferir o Posto de Turismo para o Palácio do Infantado, dado que aquele equipamento é o centro de gravidade da cidade e é ali que normalmente se dirigem os visitantes.

Deu conta, que irão igualmente ser aproveitadas as instalações do Museu Municipal, em Benavente, para ali funcionar também um centro de informação turístico.

Acrescentou, que a Câmara Municipal irá procurar trabalhar com outros agentes, no sentido de definir alguns objectivos a curto prazo, que começam a surgir na vida colectiva.

Disse crer que o preenchimento dos quartos do hotel de Benavente, durante os fins-de-semana, por jovens que vêm praticar BTT, percursos pedestres e golfe, obriga a que a Câmara Municipal, em conjugação com a Região de Turismo do Ribatejo, possa rapidamente disponibilizar um conjunto de informação, havendo uma grande apetência para o concelho poder acolher quem o visita com finalidades objectivas e que têm a ver sobretudo com a natureza, o ambiente e a prática desportiva.

Informou, que a documentação está em fase de finalização, tendo a expectativa que a Região de Turismo colabore, porquanto se trata de algo muito exigente para o orçamento municipal.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA, pedindo o uso da palavra, questionou se a Câmara Municipal vai ter aqueles dois serviços em regime de permanência nos equipamentos já referidos pelo Senhor Presidente, e se vão ser aproveitados os funcionários a eles afectos para, em regime de permanência, poderem prestar informações de carácter turístico.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, explicitou que atendendo a que a Câmara Municipal tem ao seu serviço apenas uma funcionária especializada na área do turismo, terá que aproveitar as qualidades de outros funcionários para poder prosseguir aquele objectivo, não sendo possível ter a pretensão de admitir quem quer que seja, face às dificuldades e à conjuntura que se vive.

3- CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DE NACIONALIDADE COLOMBIANA

Observou, que há muitos anos que vem dizendo que quando há falta de recursos humanos, estes devem ser importados, à semelhança do que se verifica com os produtos agrícolas, sendo que a vida acabou por lhe dar razão na questão dos médicos, porque de facto, não havendo recursos no País, eles têm necessariamente que ser procurados onde existam, para que seja prestado um serviço importantíssimo à população.

Congratulou-se com a decisão do Governo de contratar médicos oriundos da América do Sul, e manifestou a expectativa de que a Senhora Ministra da Saúde atenda à segunda solicitação de marcação de reunião que foi feita na semana passada, ainda que se esteja num período de Governo de gestão, sendo possível que tenha mais tempo agora para atender a Câmara Municipal de Benavente, embora o Executivo saiba a dimensão que têm os problemas da saúde no País e necessariamente as solicitações a que estará sujeita a Senhora Ministra.

4- OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS EB1 DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA

Recordou, que o Senhor Primeiro Ministro assumiu perante os Municípios portugueses, o compromisso de que não faltaria dinheiro para a construção dos novos centros escolares e para a reabilitação de todas as escolas do primeiro ciclo, compromisso garantido também pela Senhora Ministra da Educação.

Contudo, tal não veio a acontecer, sendo que as verbas afectas nos diversos programas operacionais, são claramente insuficientes para dar cobertura àquele desafio.

Disse, que a Câmara Municipal esperou a reformulação do QREN ao fim de três anos, e esperou o cumprimento da promessa, com a reafectação de verbas do POVT para os programas operacionais, a fim de ter a perspectiva de poder requalificar as escolas da área do Município, razão pela qual foram construídos os Centros Escolares e

adjudicadas as prestações de serviços para a elaboração dos projectos de reabilitação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia.

No entanto, constata-se agora que não há possibilidades para tal; que não há mais verbas do QREN e que não há cumprimento da promessa do Senhor Primeiro Ministro e da Senhora Ministra da Educação, pelo que só agora a Câmara Municipal pôde tomar a decisão de avançar com as obras possíveis de reabilitação daqueles equipamentos escolares.

Acrecentou, que a previsibilidade era de que se pudesse englobar aquelas obras no QREN, caso fosse cumprida a promessa feita, resultando a imprevisibilidade exactamente do não cumprimento, e da necessidade da Câmara Municipal tomar a decisão imediata de que se não há reabilitação com verbas do QREN, haverá com verbas da Câmara Municipal, desde que seja dado à Autarquia, acesso ao crédito a que tem direito.

Afirmou, que a decisão está tomada com a aprovação da revisão orçamental e, não sendo a situação ideal, é a que demonstra bem a inequívoca vontade de levar por diante aquele objectivo, sempre considerado prioritário no Município de Benavente.

Relativamente à questão dos horários duplos, deu conta que a situação está a ser acompanhada pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, com quem reuniu no decurso da semana anterior para fazer o ponto da situação, estando previsto reunir na próxima semana com as Direcções dos Agrupamentos de Escolas, para que se possam estabelecer objectivos e metas a atingir, e ouvir também opiniões sobre a melhor forma de se poder evitar que qualquer das escolas possa entrar em colapso, ou que a reabilitação que a Câmara Municipal vai levar a efeito possa perder tempo, levando a que haja prejuízos para as famílias.

Frisou, que são questões que estão a ser tratadas e trabalhadas, crendo que a situação não é tão má como se poderia pensar, e podendo ainda melhorar se, efectivamente, quer o estudo acompanhado, quer outras actividades que a escola estava a desenvolver, deixarem de integrar os horários, libertando assim salas e reduzindo a carga horária das escolas com o desaparecimento daquelas actividades, fruto da política de poupança que o Ministério da Educação pretende prosseguir, ou a que está vinculado e obrigado.

5- CAMPEONATO MUNDIAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA

Manifestou concordância que é possível, por vezes com poucos investimentos para além dos equipamentos já existentes, como por exemplo um praticável de ginástica, proporcionar o aparecimento de atletas que rapidamente se impõem não apenas no panorama nacional, mas também no panorama internacional, como é o caso do jovem Gonçalo Roque.

Disse, que a Câmara Municipal tem procurado acompanhar a evolução da ginástica acrobática e se com o sucesso das colectividades da área do Município, reforçando a justeza das orientações e decisões que têm sido tomadas sobre aquela matéria.

6- DESCONCENTRAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse julgar que já é tempo de pensar em marcar uma reunião pública na Barrosa e outra em Santo Estêvão, tanto mais que, a seu ver, face às contingências actuais, a Câmara Municipal vai seguramente ter que realizar algumas reuniões, para transmitir à população o esforço que vai desenvolver numa altura de grande contenção, que terá mais consequências próximas e que, seguramente, não são animadoras naquilo que são as expectativas da população.

Considerou que, apesar de tudo, o esforço que a Câmara Municipal está a fazer no seu actual orçamento, corresponde exactamente ao objectivo de aproveitar, enquanto não tiver mais limitações, para poder cumprir no máximo com os compromissos

eleitorais com as populações, sem vender ilusões, porque vêm aí tempos muito difíceis e de grande exigência, que obrigarão a tomar decisões compatíveis com a falta de meios financeiros em tesouraria e, necessariamente, falta de meios para poder realizar outras obras que se mostravam necessárias.

Disse ter dúvidas de que a Câmara Municipal possa ter grandes expectativas ou vender grandes ilusões, mas pelo menos pode reafirmar à população, que tudo foi feito na revisão orçamental para levar até ao limite, a possibilidade de dar resposta a um conjunto de necessidades e carências da população.

7- PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA

Observou, que irá pedir urgência à Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, porque de facto, havendo já um contributo para o Código de Conduta, trata-se sobretudo de lhe dar algumas achegas que permitam à Câmara Municipal dar um salto qualitativo no contributo para os planos anticorrupção a que está vinculada.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou, que a próxima reunião da Câmara Municipal terá de se realizar na terça-feira, dia vinte e seis, atendendo ao feriado do “25 de Abril”.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2010;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 de 19/07;
- Construção de estação de telecomunicações;
- Certidão de destaque – Junção de elementos;
- Licenciamento de operações de loteamento;
- Obra inacabada e não vedada / Infiltrações / Reclamação – Informação complementar.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e vinte e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **I Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2011** (8 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 18 de Abril de 2011



Município
de
Benavente

1.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO

Câmara Municipal: Reunião de 18/04/2011
Assembleia Municipal: Sessão de __/__/2011



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Receita

Revisão Nº 1

| Classificação Económica | | Previsões Actuais | Modificações Orçamentais | | Previsões Corrigidas | Observações |
|-------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|-------------|
| Código | Designação | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | | |
| 10 | Transferências de capital | | | | | |
| 1003 | Administração central | | | | | |
| 100307 | Estado-Particip.comunitária project.co-financiados | | | | | |
| 10030701 | FEDER | | | | | |
| 1003070121 | QREN - Circular urbana Samora Correia | 656.352,00 | | 151.346,00 | 505.006,00 | |
| 1003070125 | QREN - Centro Escolar do Porto Alto | 736.200,00 | | 160.274,00 | 575.926,00 | |
| 1003070130 | QREN - Equipamentos de energias renováveis | 190.000,00 | | 190.000,00 | 0,00 | |
| 1003070131 | QREN - Exec. de arranjos ext. da Urb Vale Bispo | 0,00 | 216.934,00 | | 216.934,00 | |
| | Receitas de Capital: | 1.582.552,00 | 216.934,00 | 501.620,00 | 1.297.866,00 | |
| 16 | Saldo da gerência anterior | | | | | |
| 1601 | Saldo orçamental | | | | | |
| 160101 | Na posse do serviço | 0,00 | 288.294,83 | | 288.294,83 | |
| | Outras Receitas: | 0,00 | 288.294,83 | 0,00 | 288.294,83 | |
| | Total de receitas correntes: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Total de receitas de capital: | 1.582.552,00 | 216.934,00 | 501.620,00 | 1.297.866,00 | |
| | Total de outras receitas: | 0,00 | 288.294,83 | 0,00 | 288.294,83 | |
| | Totais: | 1.582.552,00 | 505.228,83 | 501.620,00 | 1.586.160,83 | |



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Revisão Nº 1

| Classificação Económica | | Dotações Actuais | Modificações Orçamentais | | Dotações Corrigidas | Observações |
|-------------------------|---|-------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| Código | Designação | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | | |
| 02 | Câmara Municipal e Serviços Municipais | | | | | |
| 02 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | | |
| 02 0202 | Aquisição de serviços | | | | | |
| 02 020203 | Conservação de bens | 615.685,00 | 5.416,83 | | 621.101,83 | |
| | Despesas Correntes: | 615.685,00 | 5.416,83 | 0,00 | 621.101,83 | |
| 02 07 | Aquisição de bens de capital | | | | | |
| 02 0701 | Investimentos | | | | | |
| 02 070103 | Edifícios | | | | | |
| 02 07010301 | Instalações de serviços | 0,00 | 3.905,00 | | 3.905,00 | |
| 02 07010305 | Escolas | | | | | |
| 02 0701030501 | Construção | 944.672,00 | | 200.300,00 | 744.372,00 | |
| 02 070104 | Construções diversas | | | | | |
| 02 07010401 | Viadutos, arruamentos e obras complementares | 942.785,00 | | 186.752,00 | 756.033,00 | |
| 02 07010402 | Sistemas de drenagem de águas residuais | 1.000,00 | 86,00 | | 1.086,00 | |
| 02 07010405 | Parques e jardins | 448.766,00 | 272.618,00 | | 721.384,00 | |
| 02 07010408 | Viação rural | 492.368,00 | 1.344,00 | | 493.712,00 | |
| 02 070110 | Equipamento básico | | | | | |
| 02 07011002 | Outro | 279.415,00 | | 195.000,00 | 84.415,00 | |
| 02 08 | Transferências de capital | | | | | |
| 02 0805 | Administração local | | | | | |
| 02 080501 | Continente | | | | | |
| 02 08050104 | Associações de municípios | | | | | |
| 02 0805010402 | Resiurb | 0,00 | 500,00 | | 500,00 | |
| 02 0807 | Instituições sem fins lucrativos | | | | | |



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Revisão Nº 1

| Classificação Económica | | Dotações Actuais | Modificações Orçamentais | | Dotações Corrigidas | Observações |
|-------------------------|----------------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| Código | Designação | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | | |
| 02 080701 | Instituições sem fins lucrativos | 261.588,00 | 301.791,00 | | 563.379,00 | |
| | Despesas de Capital: | 3.370.594,00 | 580.244,00 | 582.052,00 | 3.368.786,00 | |
| | Total do Orgão 02: | 3.986.279,00 | 585.660,83 | 582.052,00 | 3.989.887,83 | |
| | Total de despesas correntes: | 615.685,00 | 5.416,83 | 0,00 | 621.101,83 | |
| | Total de despesas de capital: | 3.370.594,00 | 580.244,00 | 582.052,00 | 3.368.786,00 | |
| | Total de outras despesas: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Totais: | 3.986.279,00 | 585.660,83 | 582.052,00 | 3.989.887,83 | |

ORGÃO EXECUTIVO

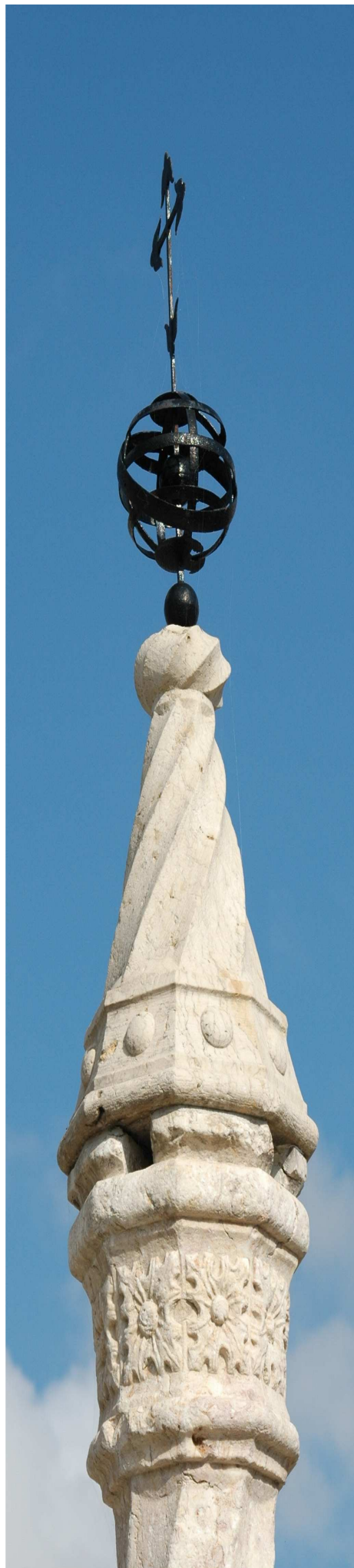
Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**1.ª Revisão
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2011

APROVAÇÃO

Câmara Municipal: Reunião de 18/04/2011
Assembleia Municipal: Sessão de ___/___/2011



Município de Benavente

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projecto | | Acc. | Sub-acc. | Designação | Classificação Orçamental | | Resp. | Datas (Mês/Ano) | | Despesas | | | | | | Anos Seguintes | | | | | |
|------|-------|----------|-----------|------|----------|--|--------------------------|------------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|------|------------------|--|--|
| | | Org. | Económica | | | | Inicio | Fim | | Dotação Actual | | | Modificação | | Dotação Corrigida | | | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 e seguintes | | |
| | | | | | | | | | | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | | | | | | |
| 01 | | | | | | EDUCAÇÃO | | | | | | 2.141.867,00 | 75.520,00 | 2.217.387,00 | -200.300,00 | 600.000,00 | 1.941.567,00 | 675.520,00 | 2.617.087,00 | | | | |
| 01 | 002 | | | | | Ensino básico | | | | | | 2.069.846,00 | 0,00 | 2.069.846,00 | -200.300,00 | 600.000,00 | 1.869.546,00 | 600.000,00 | 2.469.546,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2006 | 66 | | | Construção novas escolas primárias | | | | | | 982.392,00 | 0,00 | 982.392,00 | -200.300,00 | | 782.092,00 | 0,00 | 782.092,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2006 | 66 | 3 | | Centro Escolar Porto Alto (Currálinhos) | | | | | | 963.985,00 | 0,00 | 963.985,00 | -200.300,00 | | 763.685,00 | 0,00 | 763.685,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2006 | 66 | 3 | 1 | Obra de Construção | 02 | 0701030501 | 03 | 01/06/12/12 | | 920.250,00 | 0,00 | 920.250,00 | -200.300,00 | | 719.950,00 | 0,00 | 719.950,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2008 | 27 | | | Beneficiação / Ampliação Escolas | | | | | | 92.000,00 | 0,00 | 92.000,00 | | 600.000,00 | 92.000,00 | 600.000,00 | 692.000,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2008 | 27 | 1 | | Escola EB1 n.º 1 - Benavente | | | | | | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | | 300.000,00 | 48.000,00 | 300.000,00 | 348.000,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2008 | 27 | 1 | 2 | Obra de Construção Civil | 02 | 0701030502 | 03 | 01/08/12/11 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2008 | 27 | 2 | | Escola EB1 n.º 1 - Samora Correia | | | | | | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | | 300.000,00 | 44.000,00 | 300.000,00 | 344.000,00 | | | | |
| 01 | 002 | 2008 | 27 | 2 | 2 | Obra de Construção Civil | 02 | 0701030502 | 03 | 01/10/12/11 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | | | | |
| 02 | | | | | | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA | | | | | | 612.152,00 | 0,00 | 612.152,00 | 5.416,83 | | 617.568,83 | 0,00 | 617.568,83 | | | | |
| 02 | 001 | | | | | Cultura | | | | | | 612.152,00 | 0,00 | 612.152,00 | 5.416,83 | | 617.568,83 | 0,00 | 617.568,83 | | | | |
| 02 | 001 | 2010 | 5054 | | | Tratamento das ruínas Palacio Infantado | 02 | 020203 | 03 | 01/10/12/10 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.416,83 | | 5.416,83 | 0,00 | 5.416,83 | | | | |
| 03 | | | | | | TEMPOS LIVRES E DESPORTO | | | | | | 635.323,00 | 215.500,00 | 850.823,00 | -109.500,00 | -140.500,00 | 525.823,00 | 75.000,00 | 600.823,00 | | | | |
| 03 | 001 | | | | | Desporto, recreio e lazer | | | | | | 635.323,00 | 215.500,00 | 850.823,00 | -109.500,00 | -140.500,00 | 525.823,00 | 75.000,00 | 600.823,00 | | | | |
| 03 | 001 | 2010 | 41 | | | Instalação de equipamentos de energias renováveis em piscinas e pavilhões municipais | 02 | 07011002 | 04 | 01/10/12/11 | | 195.000,00 | 55.000,00 | 250.000,00 | -195.000,00 | -55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 03 | 001 | 2011 | 5020 | | | Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações | 02 | 080701 | 04 | 01/11/12/11 | | 5.500,00 | 85.500,00 | 91.000,00 | 85.500,00 | -85.500,00 | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 | | | | |
| 04 | | | | | | ACÇÃO SOCIAL | | | | | | 152.279,00 | 209.738,00 | 362.017,00 | 9.738,00 | -9.738,00 | 162.017,00 | 200.000,00 | 362.017,00 | | | | |
| 04 | 001 | | | | | Solidariedade Social | | | | | | 152.279,00 | 209.738,00 | 362.017,00 | 9.738,00 | -9.738,00 | 162.017,00 | 200.000,00 | 362.017,00 | | | | |
| 04 | 001 | 2011 | 5027 | | | Apoio a pequenas obras const./ rep inst inst. priv solid. Social e na aquisição de equipamento | 02 | 080701 | 04 | 01/11/12/11 | | 0,00 | 9.738,00 | 9.738,00 | 9.738,00 | -9.738,00 | 9.738,00 | 0,00 | 9.738,00 | | | | |
| 05 | | | | | | SAÚDE | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,00 | | 3.402,00 | 0,00 | 3.402,00 | | | | |
| 05 | 001 | | | | | Reparação Posto Médico | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,00 | | 3.402,00 | 0,00 | 3.402,00 | | | | |
| 05 | 001 | 2007 | 53 | | | Reparação Posto Médico - Centro Social Foros Charneca | 02 | 07010301 | 03 | 01/07/12/10 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,00 | | 3.402,00 | 0,00 | 3.402,00 | | | | |
| 07 | | | | | | PROTECÇÃO CIVIL | | | | | | 409.809,00 | 80.000,00 | 489.809,00 | 206.553,00 | -80.000,00 | 616.362,00 | 0,00 | 616.362,00 | | | | |
| 07 | 002 | | | | | Associações Bombeiros Voluntários | | | | | | 334.553,00 | 80.000,00 | 414.553,00 | 206.553,00 | -80.000,00 | 541.106,00 | 0,00 | 541.106,00 | | | | |
| 07 | 002 | 2008 | 5055 | | | Apoio Construção Quartel Bomb. Samora | 02 | 080701 | 02 | 01/08/12/11 | | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 126.553,00 | | 276.553,00 | 0,00 | 276.553,00 | | | | |
| 07 | 002 | 2011 | 5032 | | | Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e nas pequenas obras | 02 | 080701 | 02 | 01/11/12/11 | | 46.588,00 | 80.000,00 | 126.588,00 | 80.000,00 | -80.000,00 | 126.588,00 | 0,00 | 126.588,00 | | | | |
| 09 | | | | | | AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 1.106.700,00 | 10.000,00 | 1.116.700,00 | 586,00 | 118.974,00 | 1.107.286,00 | 128.974,00 | 1.236.260,00 | | | | |
| 09 | 001 | | | | | Saneamento | | | | | | 23.500,00 | 0,00 | 23.500,00 | 86,00 | 18.974,00 | 23.586,00 | 18.974,00 | 42.560,00 | | | | |
| 09 | 001 | 2009 | 23 | | | Execução da rede águas residuais na urbanização do telhal em Porto Alto | 02 | 07010402 | 03 | 01/09/12/10 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86,00 | | 86,00 | 0,00 | 86,00 | | | | |

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2011

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projecto | | Acç. | Sub-acç. | Designação | Classificação Orçamental | | Resp. | Datas (Mês/Ano) | | Despesas | | | | | | | | | | | |
|------|-------|----------|------|------|----------|--|--------------------------|------------|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|------|------|------------------|
| | | Ano | Nº | | | | Org. | Económica | | Inicio | Fim | Dotação Actual | | | Modificação | | Dotação Corrigida | | | Anos Seguintes | | | |
| | | | | | | | | | | | | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 e seguintes |
| 09 | 001 | 2011 | 28 | | | Construção/ Remodelação Passagens Hidráulicas | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.974,00 | 0,00 | 18.974,00 | 18.974,00 | | | | | |
| 09 | 001 | 2011 | 28 | 1 | | Rua da Primavera - Coutada Velha | 02 | 07010401 | 03 | 05/11 | 12/11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.706,00 | 0,00 | 10.706,00 | 10.706,00 | | | | | |
| 09 | 001 | 2011 | 28 | 2 | | Rua Santo Isidro - Arados | 02 | 07010401 | 03 | 05/11 | 12/11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.268,00 | 0,00 | 8.268,00 | 8.268,00 | | | | | |
| 09 | 003 | | | | | Resíduos sólidos | | | | | | 1.083.200,00 | 10.000,00 | 1.093.200,00 | 500,00 | 100.000,00 | 1.083.700,00 | 110.000,00 | 1.193.700,00 | | | | |
| 09 | 003 | 2011 | 5053 | | | Resiurb - Comparticipação ilhas ecológicas e contentores RSU | 02 | 0805010402 | 01 | 05/11 | 12/11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 100.000,00 | 500,00 | 100.000,00 | 100.500,00 | | | | |
| 11 | | | | | | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO | | | | | | 1.305.375,00 | 363.986,00 | 1.669.361,00 | 273.121,00 | -252.986,00 | 1.578.496,00 | 111.000,00 | 1.689.496,00 | | | | |
| 11 | 001 | | | | | Espaços verdes | | | | | | 994.155,00 | 263.986,00 | 1.258.141,00 | 272.618,00 | -252.986,00 | 1.266.773,00 | 11.000,00 | 1.277.773,00 | | | | |
| 11 | 001 | 2002 | 77 | | | Desenvolv. Rede Parques Infantis no Concelho | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.239,00 | | 1.239,00 | 0,00 | 1.239,00 | | | | |
| 11 | 001 | 2002 | 77 | 2 | | Const. de 2 novos parques infantis em Benavente | 02 | 07010405 | 03 | 01/02 | 12/02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.239,00 | | 1.239,00 | 0,00 | 1.239,00 | | | | |
| 11 | 001 | 2008 | 31 | | | Urbanização Vale Bispo - Barrosa | 02 | 07010405 | 03 | 01/08 | 12/11 | 0,00 | 235.986,00 | 235.986,00 | 261.879,00 | -235.986,00 | 261.879,00 | 0,00 | 261.879,00 | | | | |
| 11 | 001 | 2008 | 75 | | | Arranjo zona verde na urbanização Oliveirinha | 02 | 07010405 | 03 | 01/08 | 12/11 | 75.000,00 | 17.000,00 | 92.000,00 | 9.500,00 | -17.000,00 | 84.500,00 | 0,00 | 84.500,00 | | | | |
| 11 | 002 | | | | | Instalações dos serviços | | | | | | 128.470,00 | 0,00 | 128.470,00 | 503,00 | | 128.973,00 | 0,00 | 128.973,00 | | | | |
| 11 | 002 | 2008 | 25 | | | Remodelação / Ampliação do Estaleiro Municipal | 02 | 07010301 | 03 | 01/08 | 12/11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503,00 | | 503,00 | 0,00 | 503,00 | | | | |
| 12 | | | | | | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES | | | | | | 1.706.653,00 | 150.000,00 | 1.856.653,00 | -185.408,00 | 183.821,00 | 1.521.245,00 | 333.821,00 | 1.855.066,00 | | | | |
| 12 | 001 | | | | | Ruas e arruamentos | | | | | | 1.109.285,00 | 20.000,00 | 1.129.285,00 | -186.752,00 | 169.501,00 | 922.533,00 | 189.501,00 | 1.112.034,00 | | | | |
| 12 | 001 | 2005 | 29 | | | Benef./ reabilitação rede urbana concelhia | | | | | | 47.745,00 | 0,00 | 47.745,00 | | 117.380,00 | 47.745,00 | 117.380,00 | 165.125,00 | | | | |
| 12 | 001 | 2005 | 29 | 3 | | Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada | 02 | 07010401 | 03 | 01/05 | 12/11 | 26.370,00 | 0,00 | 26.370,00 | | 117.380,00 | 26.370,00 | 117.380,00 | 143.750,00 | | | | |
| 12 | 001 | 2009 | 11 | | | Pavimentação da Rua da Liberdade, Santo Estêvão | 02 | 07010401 | 03 | 01/09 | 12/10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.348,00 | | 2.348,00 | 0,00 | 2.348,00 | | | | |
| 12 | 001 | 2009 | 19 | | | Circular Urbana a Samora Correia | 02 | 07010401 | 03 | 01/09 | 12/12 | 820.440,00 | 0,00 | 820.440,00 | -189.100,00 | | 631.340,00 | 0,00 | 631.340,00 | | | | |
| 12 | 001 | 2011 | 24 | | | Pavimentação da Rua Nº Srª da Paz - Foros da Charneca | 02 | 07010401 | 03 | 01/11 | 12/11 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | | 52.121,00 | 0,00 | 72.121,00 | 72.121,00 | | | | |
| 12 | 002 | | | | | Rede Viária e sinalização | | | | | | 597.368,00 | 130.000,00 | 727.368,00 | 1.344,00 | 14.320,00 | 598.712,00 | 144.320,00 | 743.032,00 | | | | |
| 12 | 002 | 2009 | 27 | | | Estrada Companhia das Lezírias nos Arados | 02 | 07010408 | 03 | 01/09 | 12/10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.344,00 | | 1.344,00 | 0,00 | 1.344,00 | | | | |



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projecto | | Acç. | Sub-acç. | Designação | Classificação Orçamental | | Resp. | Datas (Mês/Ano) | | Despesas | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|----------|----|------|----------|---|--------------------------|-----------|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|--------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-------------------|-----------|------|------------------|--|--|--|
| | | Ano | Nº | | | | Org. | Económica | | Início | Fim | Dotação Actual | | | Ano Corrente - 2011 | | Modificação | | | Dotação Corrigida | | | Anos Seguintes | | | |
| | | | | | | | | | | | | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 e seguintes | | | |
| 12 | 002 | 2011 | 26 | | | Pavimentação da Estrada do Foro do Sabino | 02 | 07010408 | 03 | 01/11 | 12/11 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 14.320,00 | 0,00 | 29.320,00 | 29.320,00 | | | | | |
| Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP | | | | | | | | | | | | 2.239.148,00 | 518.224,00 | 2.757.372,00 | 3.608,83 | 419.571,00 | 2.242.756,83 | 937.795,00 | 3.180.551,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____